

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Vigésima Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20207713707 em 11/12/2020. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL MARINGÁ

Altera-se o endereço da filial Maringá da sociedade, localizada a Estrada Araçá, nº 3476, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, em Maringá – Paraná – CEP 87070-125, que passará localizar-se, a partir deste ato, na Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP 86.990-000, em Marialva – PR, passando a denominar-se Filial Marialva.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista a alteração acima descrita, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, Apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Vigésima Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20207713707 em 11/11/2020. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ – Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Geneveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR (R\$) | % |
|-------------------------|------------------|---------------------|-------------|
| ANTONIO GILBERTO GUIA | 1.400.000 | 1.400.000,00 | 70,00 |
| NIVEA MARIA GUISSO GUIA | 600.000 | 600.000,00 | 30,00 |
| TOTAL | 2.000.000 | 2.000.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios **ANTONIO GILBERTO GUIA** e **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA**.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Curitiba - PR, 27 de janeiro de 2021.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF | Nome |
| 45676020997 | ANTONIO GILBERTO GUIA |
| 76368718900 | NIVEA MARIA GUISSO GUIA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021 19:40 SOB Nº 20210503270.
PROTOCOLO: 210503270 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100645745. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.
NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

ENGEPEÇAS

JCB

DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
– ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na Rua José Semes nº 17680, bairro Itália em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.^a **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **24 de março de 2021**, às 13h30min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

UIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

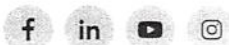
De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **24 de março de 2021, às 13h30min** - horário de Brasília/DF, ou seja, 2 (dois) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação. Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.

A exigência editalícia em relação ao **lote/item 1 – Retroescavadeira** e em relação ao **lote/item 2 – Mini escavadeira** configuram-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.



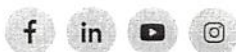
Pois bem, no presente caso, verifica-se de forma incontestável que para o lote/item 1 – Retroescavadeira, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse, conforme ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 itens como: modelo C4.4; 96 HP de potência bruta; sistema hidráulico de centro fechado, bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga, válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, equipada com a quarta fatia de comando, itens que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, para o lote/item Retroescavadeira, conforme ficará demonstrado nesta impugnação.

Já no caso do lote/item 2 – Mini escavadeira, verifica-se de forma incontestável que o presente Edital exigiu, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse, conforme ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 itens como: modelo 3035E; motor 1.8 (1.800 cm³) com 33.3 HP de potencia bruta; cabine fechada com ar condicionado, aberturas de amostras S.O.S SM aberturas de teste para sistema hidráulica, óleo do motor e liquido arrefecedor; caçamba 460 mm ou 0.08 m³; esteiras de borracha de 300 mm; peso operacional 3.860kg, itens que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, para o lote/item Retroescavadeira, conforme ficará demonstrado nesta impugnação.

Abaixo demonstramos através do quadro comparativo que comprovam a exigência mínima que desclassifica injustamente esta impugnante e outras empresas que poderiam estar oferecendo seus equipamentos:

RETROESCAVAEIRA – 3CX JCB

| Exigências Mínimas Edital | Equipamento Proposto |
|---------------------------|----------------------|
| Modelo <u>C4.4</u> | <u>4.4 litros</u> |



Veja-se que a exigência alhures destacada, que tange no modelo do motor da Retroescavadeira **C4.4**, temos que tal fato gera direcionamento para empresa CATERPILLAR, pois somente nas Retroescavadeiras por ela fabricadas, que possuem o motor de modelo C4.4.

Ou seja, da forma que esta disposta no referido edital aqui impugnado, temos que somente a empresa CATERPILLAR poderia apresentar seu equipamento, pois somente ela possui Retroescavadeira com motor de modelo C4.4.

Veja-se que a exigência imposta no edital, que direciona o mesmo para a empresa CATERPILLAR não pode ser mantido. Além do mais temos que o modelo exigido, não diferencia em nada do equipamento oferecido pela ora impugnante e demais empresas participantes, revelando-se tal exigência inócua, descabida.

Evidente, por demais, ser uma diferença insignificante e até mesmo injustificada em termos de característica mínima, posto que a maioria dos equipamentos (salvo a marca CATERPILLAR conforme pode-se observar do catálogo em anexo) não possui o motor de modelo **C4.4**, como requisitado no presente edital... Diante disso, novamente afirma-se que, a fim de evitar qualquer suposto direcionamento do presente pregão, requer seja adequada as características aqui atacadas

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, passando a constar como requisito mínimo no **ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021**, para o lote/item nº 01 – Retroescavadeira: que seja retirada a exigência MODELO C4.4, a fim de evitar qualquer nulidade futura do referido pregão.

| Exigências Edital | Nossa máquina |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Mínimo 96 HP de potência bruta | Potência bruta de 92HP |

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital.

No caso da potência do motor prevista no presente Edital, temos que a exigência para tal potência é de no mínimo 96HP, entretanto, o equipamento proposto pela ora impugnante, possui uma potência de 92HP, ou seja, uma mínima/infima diferença de potência.

Seria insignificante 4 (quatro) HP's de potência que desclassificariam a ora impugnante, deixando este Município de adquirir um equipamento por um preço que ensejaria uma economia, por meros **4HP's de potência do motor.**

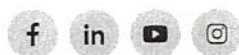
A diferença de 4 (quatro) HP's de potência na prática é imperceptível, pois teoricamente, a potência é a quantidade de energia gerada por unidade de tempo.

A quantidade de trabalho/energia convertida por unidade de tempo é a potência. E isso é que é significativo, pois esteja o motor rodando livre ou amarrado numa transmissão, ele produzirá "x" energia mecânica/tempo. Um motor nada mais é que um conversor de energia: através dele convertemos energia contida no combustível, no gás ou a energia elétrica em energia mecânica (desejada) e outras formas diversas de energia. O desempenho será praticamente o mesmo de um equipamento com 96 HP de potência, por exemplo.

A potência nada mais é que a quantidade de energia gerada por unidade de tempo. E a energia mecânica sendo o produto escalar de uma força pelo de deslocamento.

Desta maneira, sendo a potência uma função da energia gerada por unidade de tempo, é exatamente este o conceito mestre que devemos ter para avaliar o desempenho do motor e do equipamento, a diferença de 4 HP's de potência, para máquina exigida, com a máquina oferecida por esta impugnante não gera diferença na prestação do serviço para o este órgão licitante.

Motores com elevado valor de torque em rotação baixa representam um excelente indicio de disponibilidade de potência nesta faixa de rotação, implicando elasticidade no motor, o que pode-se observar do equipamento oferecido por esta impugnante.



Veja-se ainda que a maioria das empresas enfrentam a mesma situação da ora impugnante, ou seja, pelo fato da exigência de potência bruta da forma prevista neste Edital, podem deixar de oferecer seus equipamentos....

Ou seja, além da ínfima diferença de **4 HP's de potência** do equipamento oferecido pela ora impugnante não prejudica em nada o serviço desenvolvido pelo equipamento, não fazendo diferença na operacionalidade do equipamento, tendo como fator aqui principal, a restrição na participação das empresas alhures citadas, sendo inclusive um motor mais forte e potente para atividade que for designada.

Portanto, o equipamento que poderá ser oferecido pela ora impugnante, é melhor para finalidade desejada, não podendo ficar de fora do presente edital, por meros 4 HP's de potência que estariam desclassificando a referida empresa impugnante.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021**, para o lote/item nº 01 – Retroescavadeira: **Potência bruta de no mínimo 92HP**, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

| Exigências Edital | Nossa máquina |
|--|---|
| Sistema hidráulico de centro fechado, bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga, válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, equipada com a quarta fatia de comando | Sistema hidráulico de centro aberto, bomba de engrenagens |

No caso da exigência para bomba hidráulica de pistão e o equipamento oferecido por esta impugnante ter um equipamento com engrenagens, a diferença está como o próprio nome já diz um trabalha com sistema de “pistão” e outro trabalha com sistema de “engrenagem”, também neste equipamento que poderá ser fornecido, o mesmo não possui válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado.

Entretanto, dita as diferenças, além de serem evidentemente insignificantes, revelam que o equipamento da Impugnante é superior àquele com um sistema de pistão... Como já dito, no caso do equipamento proposto pela impugnante, é superior, pois como trabalha com engrenagens, o seu custo para uma possível manutenção cairia consideravelmente em relação a um equipamento que utiliza o sistema de pistão, além de desempenhar a mesma função com a mesma perfeição técnica...

Portanto, com um equipamento que poderá ter um custo menor para futuras manutenções e, até mesmo para aquisição deste Município, desenvolvendo a mesma função em relação ao um equipamento que utiliza o sistema de pistão axial, significa uma economia considerável para o Município Licitante, devendo ser considerado o equipamento proposto pela impugnante, como um equipamento apto a participar do referido Pregão Eletrônico.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021**, para o lote/item nº 01 – Retroescavadeira: **Sistema hidráulico de centro aberto, bomba de engrenagens**, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

MINI ESCAVADEIRA – 8026 JCB

| |
|----------------------------------|
| Exigências Mínimas Edital |
| Modelo <u>3035E</u> |

Novamente aqui, neste mesmo edital, agora para o lote/item 2. Veja-se que a exigência alhures destacada, que tange no modelo do motor da Retroescavadeira **C4.4**, temos que – Mini escavadeira, também exigiu-se no presente edital, que fosse fornecido um equipamento modelo **3035E**, porém, tal fato gera direcionamento novamente para empresa CATERPILLAR, pois somente nas Mini escavadeiras por ela fabricadas, que possuem o modelo 3035E.

Ou seja, da forma que esta disposta no referido edital aqui impugnado, temos que somente a empresa CATERPILLAR poderia apresentar seu equipamento, pois somente ela possui Mini escavadeiras modelo 3035E.

Veja-se que a exigência imposta no edital, que direciona o mesmo para a empresa CATERPILLAR não pode ser mantido. Além do mais temos que o modelo exigido, não diferencia em nada do equipamento oferecido pela ora impugnante e demais empresas participantes, revelando-se tal exigência inócua, descabida.

Evidente, por demais, ser uma diferença insignificante e até mesmo injustificada em termos de característica mínima, posto que a maioria dos equipamentos (salvo a marca CATERPILLAR conforme pode-se observar do catálogo em anexo) não possui modelo **3035E**, como requisitado no presente edital... Diante disso, novamente afirma-se que, a fim de evitar qualquer suposto direcionamento do presente pregão, requer seja adequada as características aqui atacadas

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, passando a constar como requisito mínimo no **ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021**, para o lote/item nº 02 – Mini escavadeira: que seja retirada a exigência MODELO 3035E, a fim de evitar qualquer nulidade futura do referido pregão.

| Exigências Mínimas Edital | Equipamento Proposto |
|--|---|
| Motor 1.8 (1.800 cm ³) com 33.3 HP de potência bruta | Motor 1.496 cm ³ com 24,7 HP de potência bruta |

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital.

ENGEPEÇAS

JCB

No caso do motor da Mini escavadeira, o presente edital exige que seja um motor 1.8 (1.800 cm³) com 33.3 HP de potência bruta, entretanto, o equipamento proposto possui um motor 1.496 cm³ com 24,7 HP de potência bruta, ou seja, para a finalidade desejada, não tem diferença alguma o equipamento possuir um motor maior e uma potência minimamente maior, pois acabam desenvolvendo assim as mesmas atividades, com as mesmas perfeições técnicas.

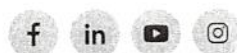
Dita diferença, além de não afetar absolutamente nada quanto ao desempenho de uma máquina em relação a outra, revela-se inócua, descabida.

Temos ainda que o equipamento proposto pela impugnante tende a ser melhor, pois o equipamento conta com um motor de translação com redução automática, que detectam alterações no terreno para maximizar a velocidade de deslocamento e o esforço de tração. Isso melhora a produtividade, reduz o cansaço do operador e aumenta a velocidade de translação para 5 km/h, para tempos de ciclo mais rápidos. Evidente, por demais, ser tal diferença pode ser considerada insignificante, mas gera um maior benefício e economia para o Município licitante.

Para fins de utilização da máquina em serviços pesados, que pudessem exigir um motor maior, deveria ser observado o torque do equipamento oferecido, pois exigindo-se uma máquina com potência elevada, sem um toque considerável, de nada adianta preferir um motor maior...

Motores com elevado valor de torque em rotação baixa representam um excelente indicio de disponibilidade de potência nesta faixa de rotação, implicando elasticidade no motor, o que pode-se observar do equipamento oferecido por esta impugnante.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, passando a constar como requisito mínimo no **ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021**, para o lote/item nº 02 – Mini escavadeira: **Motor 1.496 cm³ com 24,7 HP de potência bruta**, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

| Exigências Mínimas | Equipamento Proposto |
|--|----------------------|
| Cabine fechada com ar condicionado, aberturas de amostras S.O.S SM aberturas de teste para sistema hidráulica, óleo do motor e líquido arrefecedor | Cabine aberta |

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico, em relação a cabine, a máquina ofertada possui cabine aberta, entretanto, é uma cabine espaçosa, o acesso é fácil por meio de uma porta ampla, que é travada no giro traseiro para que você possa trabalhar com ela aberta.

Ou seja, uma cabine com mais espaço para as pernas, um ajuste a mais do banco e armazenamento aprimorado na cabine, além disso, novas montagens da cabine em borracha reduzem a vibração e o ruído interno da Mini Escavadeira 8026 JCB.

Além do mais, novamente aqui chamamos atenção do Sr. Pregoeiro deste edital, o fato das exigências relacionadas a cabine do equipamento, só estar presente na Mini escavadeira produzida pela empresa CATERPILLAR, ou seja, novamente indica um total direcionamento e favorecimento para tal fabricante...

Dita a diferença, temos que o equipamento proposto, seria mais eficiente no desenvolvimento de sua atividade tendo em vista baixo custo de manutenção por não contar com sistema de ar-condicionado.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021**, para o lote/item nº 02 – Mini escavadeira: Cabine aberta ou fechada, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame, ou que seja retirada tal exigência.

Tia

| Exigências Mínimas Edital | Equipamento Proposto |
|--|--|
| Caçamba <u>460 mm</u> ou <u>0,08 m³</u> | Caçamba <u>400 mm</u> ou <u>0,05 m³</u> |

No caso da capacidade da caçamba, a diferença, conforme já acima mencionado, seria de aproximadamente insignificantes 60 mm ou 0,03m³.

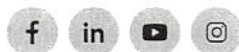
Dita diferença, além de ser evidentemente insignificante, revela que o equipamento da Impugnante é superior àquele com capacidade da caçamba maior, tendo em vista que apesar de menor, temos que todas as caçambas são em aço, totalmente soldadas, com pinos de articulação de aço temperado e peças de desgaste **normal substituíveis**, e além do mais, em relação ao desenvolvimento do trabalho pelo equipamento, não traria diferença alguma, pois insignificantes 60 mm ou 0,03m³ na cubagem (capacidade), não alteraria o bom desenvolvimento do trabalho realizado pelo equipamento...

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021**, para o lote/item nº 02 – Mini escavadeira: Caçamba 400 mm ou 0,05 m³, ou que seja retirada do edital tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

| Exigências Mínimas | Equipamento Proposto |
|--|--|
| Esteiras de borracha com <u>300 mm</u> | Esteiras de borracha com <u>250 mm</u> |

No caso das esteiras de borracha, temos que a exigência é para que o equipamento possua uma esteira de 300 mm, entretanto, o equipamento que poderá ser fornecido neste pregão, possui uma esteira de 250 mm.

Veja-se que em relação a esteira, que a exigência é para uma esteira de 300mm e a máquina oferecida possuir 250mm, a diferença seria ínfimos, irrisórios **5 centímetros!!**



Ora dita diferença não atrapalha e não muda em nada o desenvolvimento do trabalho pelo equipamento, pois os ínfimos 5 centímetros e esteira na prática não representa nenhuma vantagem sobre um equipamento com esteira de comprimento maior.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021**, para o lote/item nº 02 – Mini escavadeira: **Esteiras de borracha de no mínimo 250 mm**, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame, ou que seja retirada tal exigência.

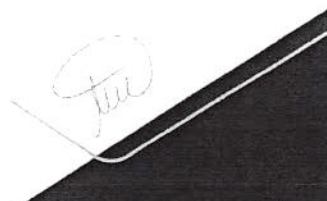
| Exigências Mínimas | Equipamento Proposto |
|---|--|
| Peso operacional <u>3.860 kg</u> | Peso operacional <u>de 2.727 kg</u> |

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito da exigência mínima determinada em edital, diferenciando a o item acima apresentado e oferecendo um produto até mesmo superior.

Pesquisando equipamentos de outras marcas, observamos que a **algumas empresas encontram-se na mesma situação do equipamento proposto, ou seja, por diferenças mínimas não atendem as equivocadas exigências**, fugindo assim dos princípios do edital de Pregão Eletrônico, pois restringe a ampla concorrência entre as todas as marcas.

Além do mais, temos, que nas citadas exigências do referido Edital, o equipamento oferecido (**JCB – 8026**) atende o exigido e ainda é melhor para a finalidade desejada, sendo um produto superior (veja-se catálogo do equipamento ofertado), mais qualificado e econômico está sendo, no Edital impugnado, preterido por um inferior...

Especificamente, as diferenças observadas no caso do equipamento a ora impugnante, para a Mini Escavadeira licitada, são insignificantes e/ou impertinentes, e não afetam o



desempenho do equipamento proposto em relação aos demais concorrentes, tão pouco em relação às características mínimas estabelecidas no Edital, pois é um equipamento mais leve, com maior autonomia, gerando assim maior economia para o Órgão Licitante.

O equipamento proposto poderá ser oferecido para desenvolver a mesma atividade com peso operacional de 3.860 kg, ou seja, um equipamento com uma diferença de peso de 1.133 kg, irrelevante pelo tipo de serviço que deverá ser o equipamento utilizado.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021**, para o lote/item nº 02 – Mini escavadeira: **Peso operacional mínimo de 2.727 kg**, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame, ou que seja retirada tal exigência.

Conforme esclarece o i. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica *“em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado”*.

E com o advento da Lei n.º 8.666/93, o legislador buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.

E é evidente que com a exigência acima descrita no Edital ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.

Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Eletrônico! Assim, seja pela insignificância da



diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada as características mínimas atacadas, a fim de que ao final possam os equipamentos da Impugnante participar deste certame.

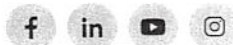
O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 10.520/02. Vejamos análises de casos de direcionamento de licitação feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Licitações. Direcionamento à vencedora. Inicial recebida corretamente. Cabimento da ação civil pública para invalidação dos atos de improbidade que afrontam a coisa pública e os princípios retores do sistema jurídico, tendo como um de seus objetivos a preservação da higidez da Administração Pública. Prescrição não caracterizada, sendo imprescritível a pretensão de ressarcimento dos danos causados ao erário, nos termos do artigo 37, § 5º, da Carta Constitucional. Decisão recorrida mantida por seus próprios fundamentos. Recurso não provido. (0271750-64.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Visualizar Inteiro Teor - Relator(a): Oswaldo Luiz Palu - Comarca: Pacaembu - Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Data do julgamento: 08/05/2013 - Data de registro: 08/05/2013 - Outros números: 2717506420128260000

Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, exceto a exigência que é extremamente específica, que se revela ilegal e discriminatória.

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante. Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento



engepeças.com.br

nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.(...)

Em comentários ao dispositivo acima, o professor Joel de Menezes de Niebuhr dispõe:

“é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes. **É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros: portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública.**”(NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000, p. 114).

Portanto, resta evidente que o artigo 3º e seu §1º da Lei 8.666/93, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos.



Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, **uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.**

Ademais, em se tratando de licitação do tipo “Menor Preço”, como é o presente certame ora impugnado, os § 2º e 3º do art. 45 da Lei 8.666/93 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

Essencial registrar ainda que a regra do art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações visa impedir cláusulas discriminatórias que venham a comprometer o caráter competitivo do procedimento, assim definidas por Hely Lopes Meirelles:

“(…) cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial, as que exigem anterior execução de obra ou serviço idêntico no órgão ou na entidade licitadora; as que exigem registro prévio no órgão ou entidade licitadora para a participação em suas



concorrências (não confundir com tomadas de preços); as que exigem sede ou filial da empresa (não confundir com preposto) no Estado, no Município ou na localidade em que se realizará a licitação, a obra ou o serviço; as que exigem requisitos estranhos ou impertinentes ao objeto da licitação; as que exigem capital, patrimônio ou caução da empresa em desproporção com o valor do objeto da licitação (Estatuto, arts. 32, §§ 3º e 6º, e 46, §§ 2º e 4º); as que exigem prova de execução de obra ou serviço idêntico anterior maior do que o da licitação; as que descrevem o objeto da licitação com as características de um só produtor ou fornecedor; as que deixam o julgamento ou o desempate ao juízo subjetivo da comissão julgadora ou de autoridade superior; enfim, as que visam a excluir determinados interessados ou a conduzir a uma escolha prefixada” (In Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, p. 25)

Dessa forma, *devem ser revistas e até mesmo retirada do Edital as exigências/especificações previstas no ANEXO B – Termo de Referência, página 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, para o lote/item nº 02 – Mini escavadeira, para que o produto objeto desta licitação não possua, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.*

(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

- a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e
- b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes: (...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes. Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, REQUER:

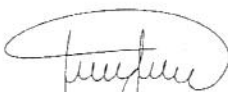


engepecas.com.br

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021, aqui atacado e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.
- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021.
- c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Pede deferimento

De São José dos Pinhais, PR para Porto União, SC, em 18 de março de 2021.



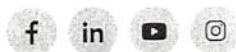
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ sob n.º 05.063.653/0010-24

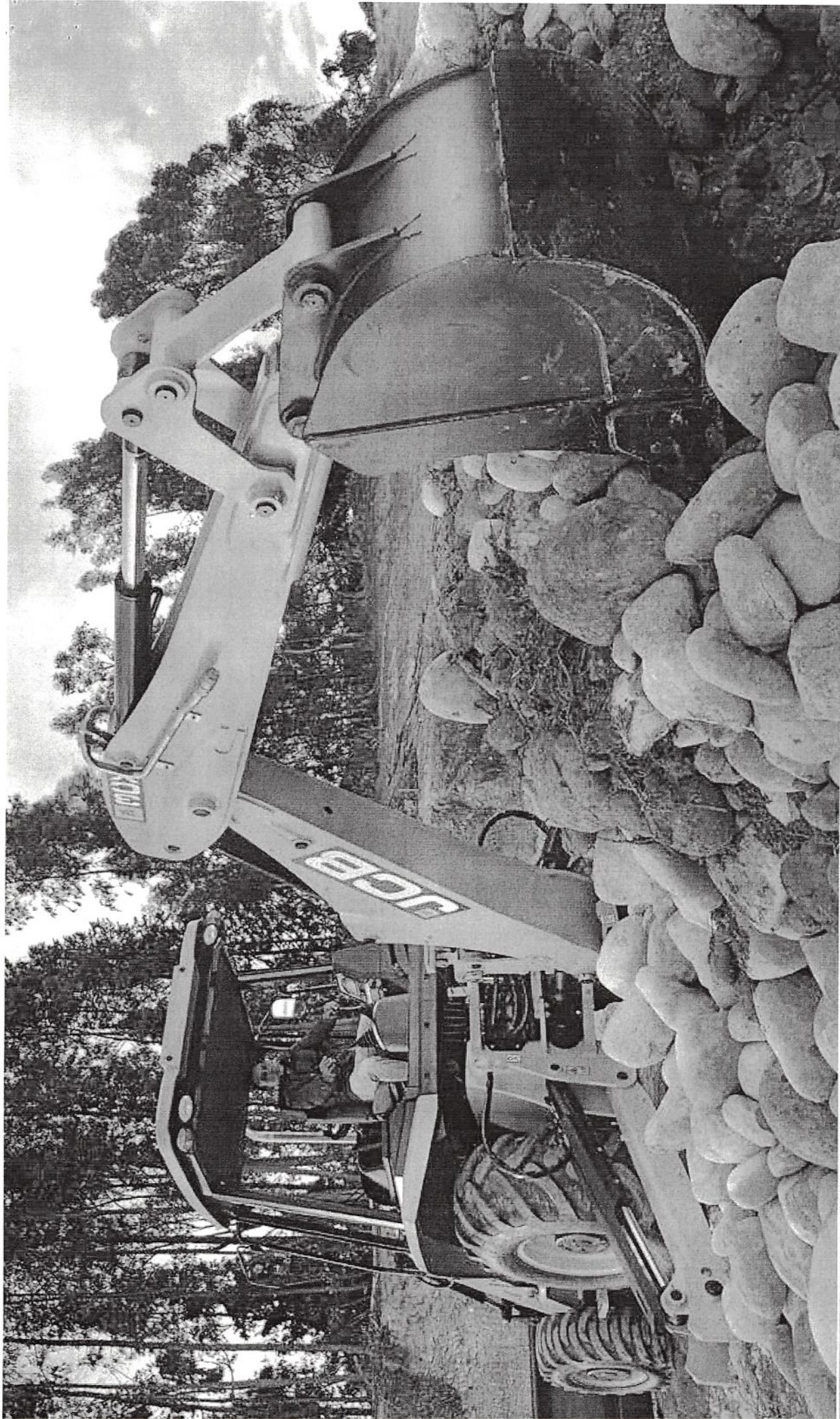
Nivea Maria Guisso Guia

CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Sócia Administrativa



engepecas.com.br



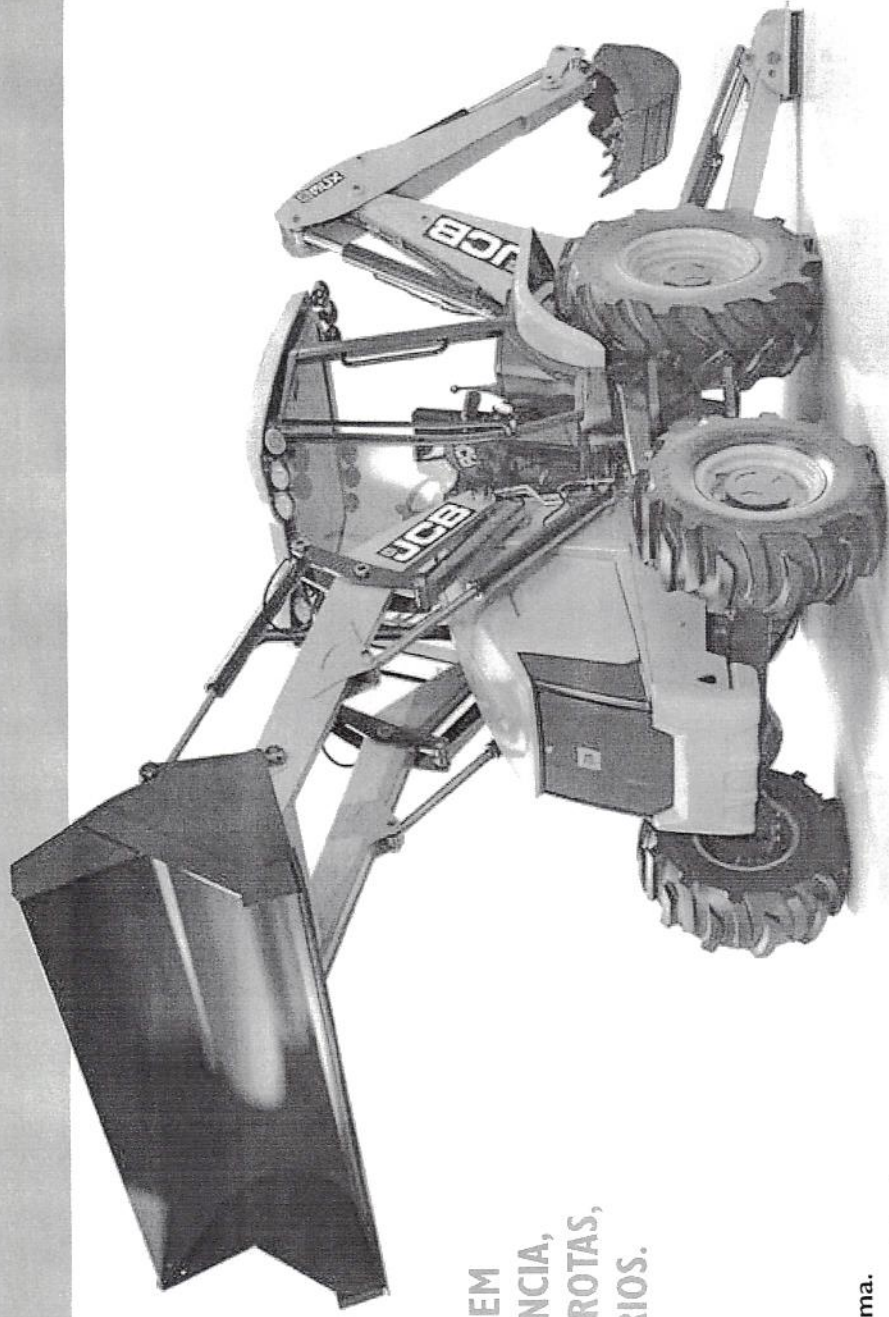
RETROSCAVADEIRA | 3CX

Potência 92hp Profundidade Máxima de Escavação 5.62m Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira 1.1m³



APRESENTANDO A JCB 3CX.

COMBINANDO BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE, ROBUSTEZ SUPERIOR E FUNCIONALIDADES INOVADORAS, A JCB 3CX É UMA EXCELENTE OPÇÃO DA FABRICANTE NÚMERO UM DE RETROSCAVADEIRAS DO MUNDO. LÍDER EM PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA GRANDES FROTAS, LOCADORES E OPERADORES-PROPRIETÁRIOS.



A número um do mundo.

Líder de mercado em 74 países, cerca da metade de todas as retroscavadeiras vendidas no mundo hoje são da JCB.

Benefícios de valor.

Nossa retroscavadeira 3CX é uma máquina com muitos benefícios, combinando baixo custo de propriedade e robustez superior como padrão.

Inovação por padrão.

Esta máquina está equipada com funcionalidades inovadoras que tornam as retroscavadeiras JCB sinônimo de produtividade, desempenho e eficiência.

Robustez extrema.

Durabilidade para aguentar os trabalhos rigorosos do dia a dia.

Motor de baixa manutenção.

O motor JCB DIESELMAX de 92hp turboalimentado é altamente eficaz, tornando baixos os custos de manutenção e reabastecimento, além de atender a legislação para emissão de poluentes.

Excelência em qualquer segmento.

A JCB 3CX é a solução número 1 para grandes frotas, locadores e operadores-proprietários.

Líder de mercado mundial, metade de todas as retroscavadeiras vendidas no mundo são da JCB.



CUSTO DE PROPRIEDADE E EFICIÊNCIA.

NÓS ENTENDEMOS QUE O BAIXO CUSTO DE PROPRIEDADE É ESSENCIAL NOS DIAS COMPETITIVOS DE HOJE. SE VOCÊ LOCA OU OPERA SUA FROTA, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA DAR MAIS VALOR AO SEU DINHEIRO.

Máximo retorno sobre o investimento.

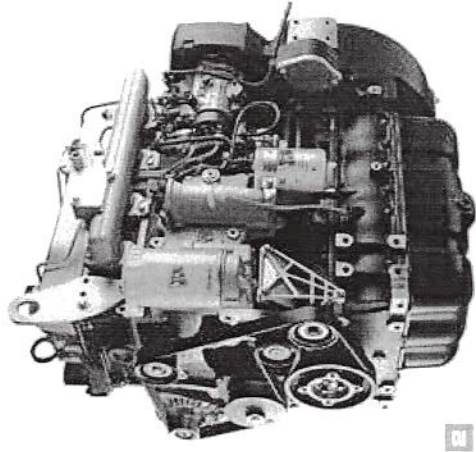
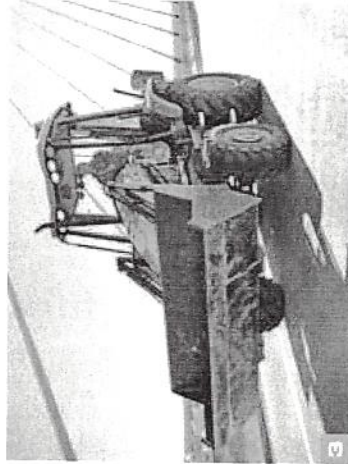
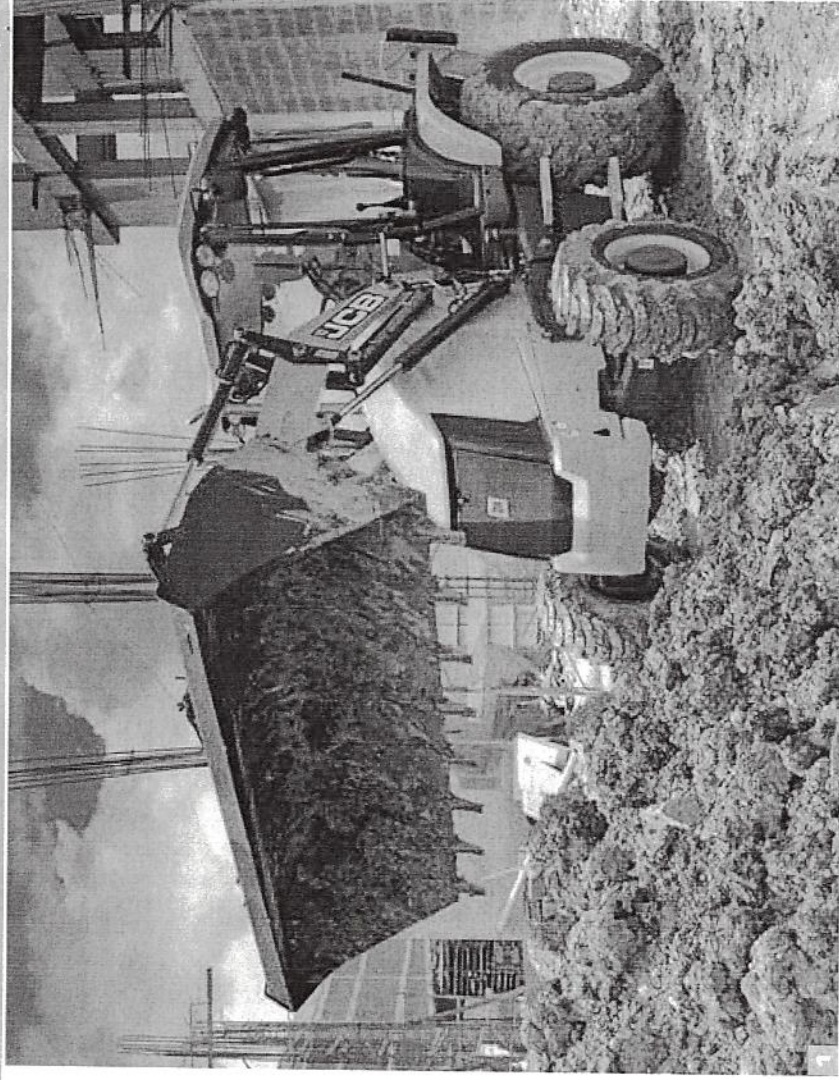
1 A JCB 3CX é uma máquina de muitos benefícios e espetacular retorno sobre o investimento, com seguro, financiamento e peças para manutenção de baixo valor aquisitivo.

2 Diferente das outras retroscavadeiras, esta máquina é extremamente eficiente. O motor JCB DIESEL MAX é potente e oferece excelente economia de combustível pois produz alto torque em baixas rotações.

3 O motor DIESEL MAX foi projetado para trabalhar duro em uma grande gama de diferentes aplicações.

4 A 3CX tem velocidade máxima de 40km/h para reduzir o tempo percorrido entre locais de trabalho.

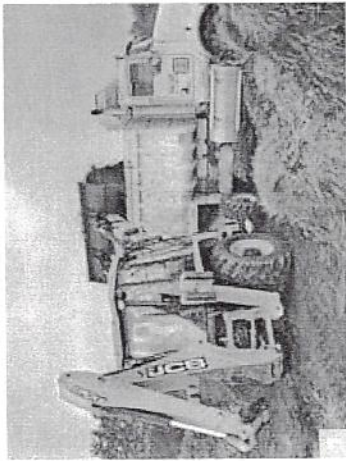
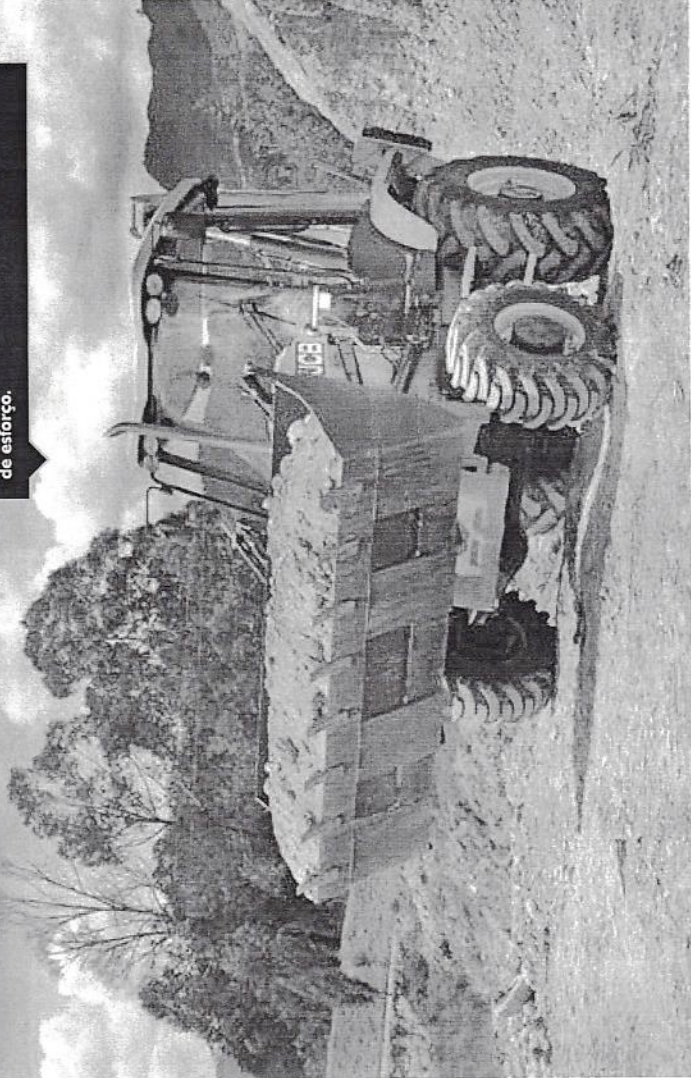
5 Com maior força de desagregação, você poderá manusear mais material em menos tempo. Em termos simples, esta é a retroscavadeira mais eficiente da categoria.



QUALIDADE, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE.

SEJA QUAL FOR O TRABALHO, VOCÊ TEM A SEGURANÇA DE QUE A JCB 3CX FOI FEITA PARA SUPORTAR QUALQUER COISA. OS SEUS COMPONENTES ESTRUTURAIS SÃO DE ALTA DURABILIDADE E OS COMPONENTES-CHAVE ESTÃO BEM PROTEGIDOS DE QUALQUER DANO.

Cada componente-chave das retroscavadeiras JCB passa por exigentes testes de durabilidade. O chassi, a lança, braços da carregadeira e outros componentes são testados por períodos prolongados de alta tensão em operações de carregamento, enquanto a transmissão é colocada à prova através de ciclos intermináveis de esforço.



Projetado e fabricado pela JCB.

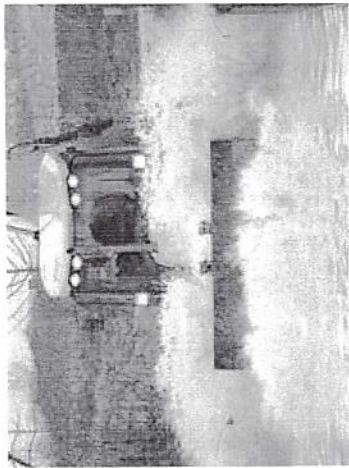
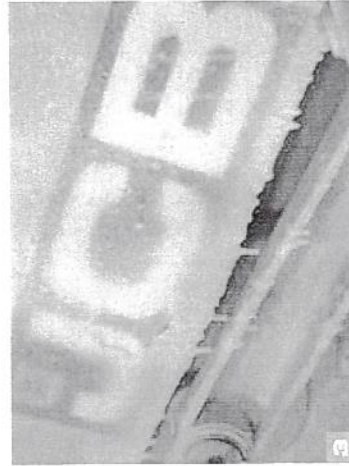
A cabine, eixos, transmissão e motor da 3CX são projetados e fabricados pela JCB, fazendo com que todos os componentes trabalhem em perfeita harmonia.

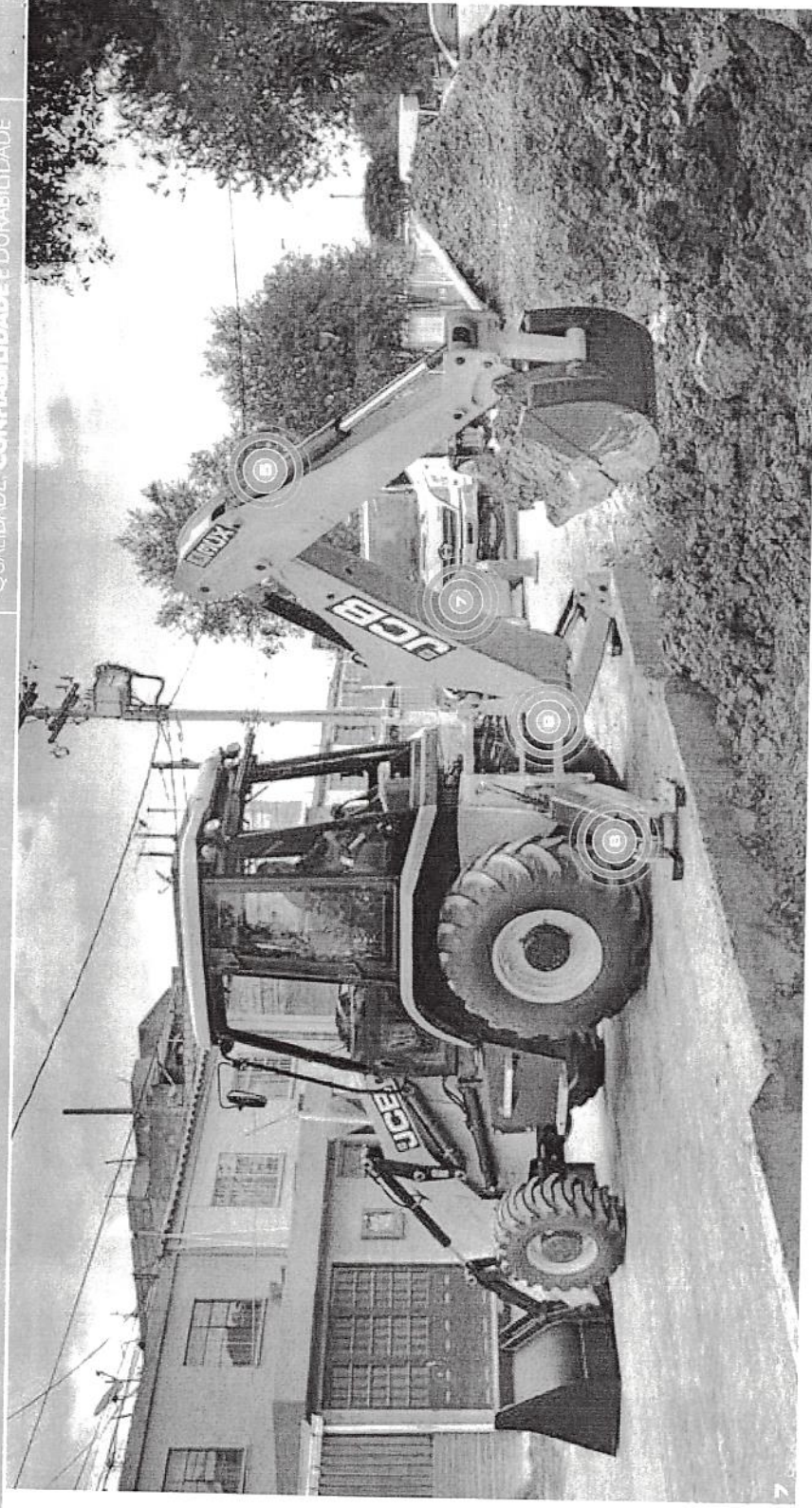
Utilizamos processos de fabricação de alta tecnologia, como solda robotizada, pintura de precisão e técnicas inovadoras de montagem, para atingir os mais altos níveis de qualidade.

Testado no seu limite.

Para assegurar máxima confiabilidade, nós testamos nosso motor DIESELMAX rigorosamente em climas que variam de -18°C, com um aquecedor para o bloco do motor instalado opcionalmente, a 46°C.

Um componente fluorescente é adicionado ao óleo hidráulico para ajudar a identificar possíveis vazamentos durante os testes realizados na fábrica.



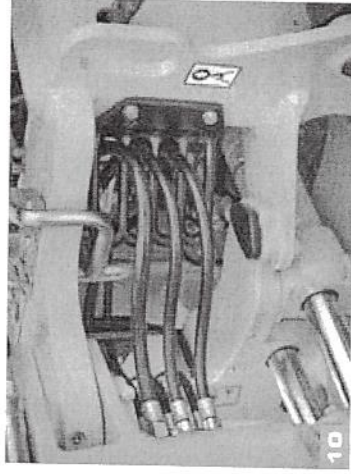
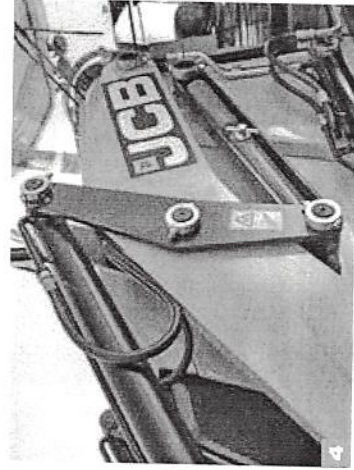


Fabricada para durar.

- 4 A usinagem de precisão da JCB garante o atingimento das tolerâncias necessárias para a perfeita montagem de pinos e buchas.
- 5 Os olhais e hastes dos cilindros hidráulicos são soldados por fricção para robustez extra.
- 6 Nós utilizamos um processo de pintura a pó que entrega um acabamento de melhor qualidade. Esta pintura é extremamente durável e sua máquina parecerá nova por mais tempo.
- 7 Aquecendo a lança a 650°C, nós removemos qualquer tensão causada pelos processos de fabricação e solda. Este aquecimento dobra a vida útil da lança e ao mesmo tempo, reduz o peso total da máquina.

Protegida do perigo.

- 8 Proteções para os cilindros hidráulicos dos estabilizadores são opcionais para reduzir tempo de máquina parada, protegendo sua retroescavadeira de potenciais danos.
- 9 Para proteger as mangueiras da lança e do braço de escavação dos perigos existentes em operações de abertura de valas, nós as colocamos dentro da estrutura traseira. As mangueiras dos estabilizadores também estão protegidas para prevenir danos durante estas operações.
- 10 As mangueiras da articulação da escavadeira estão bem arranjadas para evitar esmagamentos ou outros danos.



PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO.

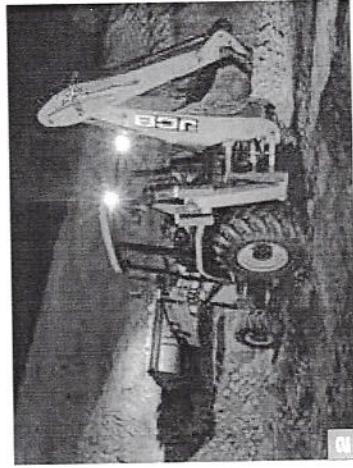
A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA LHE OFERECER PRODUTIVIDADE INCOMPARÁVEL - ALINHADA COM SUA PROPOSTA DE BENEFÍCIOS. O DESEMPENHO É O MELHOR DA CATEGORIA ASSIM COMO SUA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO.

Uma retroescavadeira mais produtiva.

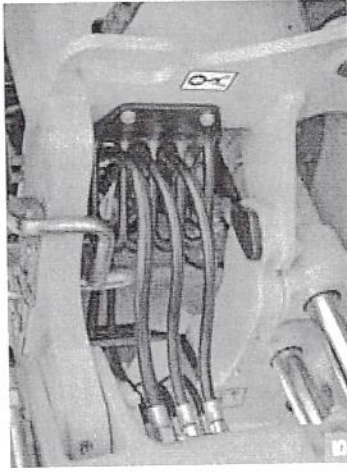
- 1 O motor JCB DIESEL MAX tem seu pico de torque em baixa rotação, o que garante respostas rápidas, maior economia de combustível e desempenho superior.
- 2 O cilindro e as barras de direção estão posicionadas no alto e atrás do eixo dianteiro, proporcionando proteção adicional durante o deslocamento em terrenos difíceis.
- 3 A lança e o braço de escavação são do mesmo tamanho, permitindo escavar mais próximo da máquina, reduzindo reposicionamentos desnecessários, economizando combustível e tempo.

Nosso braço extensível opcional Intradig oferece 1,2m adicionais de alcance e profundidade de escavação, isso significa menos reposicionamentos e, é claro, maior eficiência.

- 4 Esta retroescavadeira se supera em terrenos desnivelados e espaços confinados, graças a uma combinação de grande vão livre do solo e excelente raio de giro.
- 5 Os cilindros hidráulicos do giro da escavadeira garantem mais força, agilidade e controle.



Para garantir melhor desempenho em todas as condições, a 3CX foi equipada com tração 4x4 padrão, e tem velocidade máxima de 40km/h.





Aumentando padrões.

6 A retenção de material é excepcional com o ângulo de rotação da caçamba da carregadeira de 45°. Melhor força de desagregação da caçamba da categoria garante mais agilidade em operações de desagregação de material e carregamento.

O eixo traseiro conta com um sistema de bloqueio de diferencial do tipo LSD de atuação automática, prevenindo erros operacionais e garantindo que a máquina possa se deslocar pelos terrenos mais difíceis. O sistema de retorno para escavação otimiza a operação e maximiza a produtividade, nivelando a caçamba frontal para posição de escavação automaticamente.

7 Altamente versátil, a caçamba 6em1 da JCB é totalmente compatível com a retroescavadeira 3CX. Isso significa que os operadores podem escavar, carregar, agarrar, nivelar, laminar e espalhar com ela.

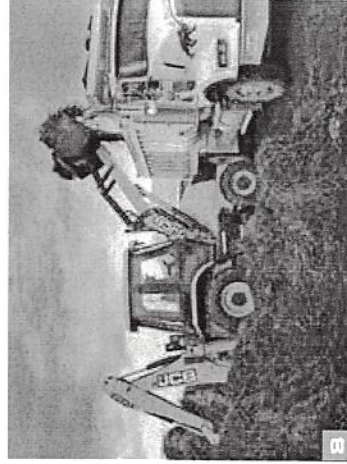
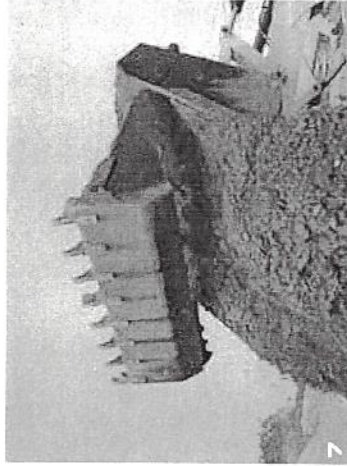
8 O excelente alcance frontal permite a 3CX carregar caminhões com a lateral alta com facilidade.

9 Você pode operar facilmente acessórios como rompedor hidráulico e fresadoras graças a bomba hidráulica de alto desempenho.

A linha auxiliar hidráulica é opcional, permitindo que vários acessórios possam ser utilizados.

Reduza o tempo de máquina parada durante as trocas de acessórios escolhendo nosso engate rápido opcional.

10 Pneus de 25" garantem maior vão livre do solo quando trabalhando em terrenos desnivelados. Pneus de 24" e 28" também estão disponíveis como opcionais.



MANUTENÇÃO.

ASSEGURAMOS QUE A JCB 3CX ENTREGARÁ O MÁXIMO DE DISPONIBILIDADE POR SER EXTREMAMENTE FÁCIL DE REALIZAR A MANUTENÇÃO. MANUTENÇÕES DE ROTINA SÃO FÁCEIS, CHECKAGENS DIÁRIAS NÃO PODERIAM SER MAIS SIMPLES, ALÉM DA ACESSIBILIDADE SER AO NÍVEL DO SOLO.

| INTERVALOS DE SERVIÇO EXTENDIDOS | |
|----------------------------------|-------------------|
| Óleo do motor | A cada 500 horas |
| Filtro do óleo do motor | A cada 500 horas |
| Óleo hidráulico | A cada 2000 horas |
| Filtro do óleo hidráulico | A cada 500 horas |
| Óleo da transmissão | A cada 1000 horas |
| Filtro do óleo da transmissão | A cada 500 horas |
| Óleo dos eixos | A cada 1000 horas |

* Intervalos de serviço podem variar conforme local e tipo de aplicação.

Rotina de manutenção facilitada.

☑ Todas as checkagens diárias ou rotinas de manutenção da 3CX são realizadas apenas de um lado da máquina.

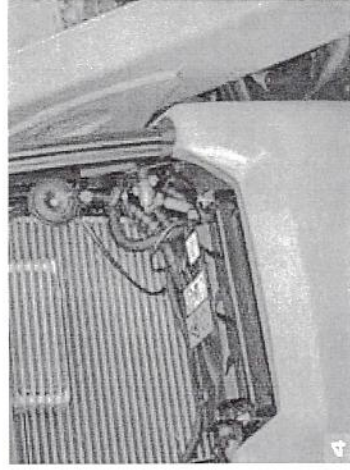
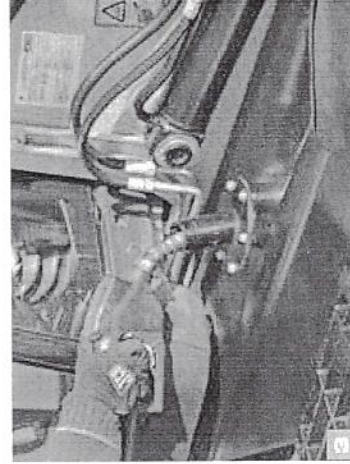
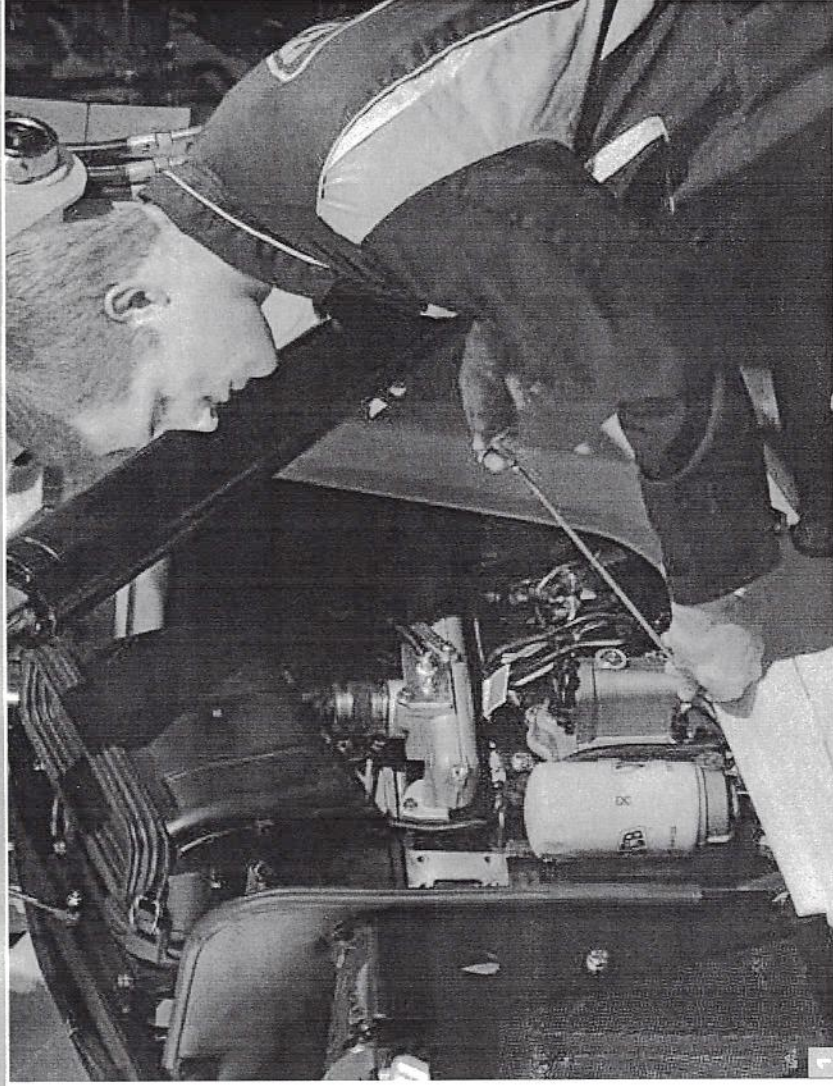
Os componentes importantes estão agrupados para facilitar o acesso e garantir alta disponibilidade.

☑ O capô inferior abre com facilidade sem a necessidade de remover painéis laterais.

☑ Lubrificação e reabastecimento podem ser realizados ao nível do solo, tornando-os fáceis de realizar na 3CX.

Com o sistema de telemetria LiveLink de série no equipamento padrão, a visibilidade e o planejamento das manutenções ficam mais fáceis através de alertas e notificações configuradas pelo cliente.

☑ A bateria é de fácil acesso para manutenção ou substituição.

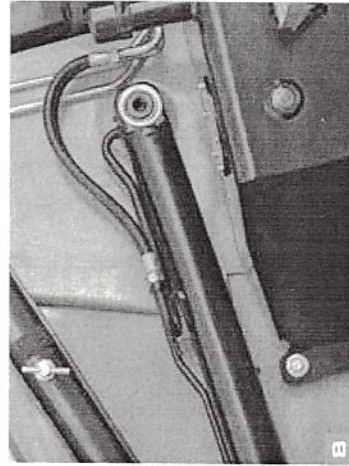


Filtros de combustível adicionais reduzem ao máximo os contaminantes que poderiam chegar ao sistema de injeção.



Minimizando tempo de máquina parada.

- 6 A grade frontal chaveável guarda a bateria e a chave geral, reduzindo quaisquer riscos associados a roubos.
- 6 Não há pré-filtro para limpar nesta máquina, economizando tempo precioso do operador e melhorando a visibilidade dianteira. Além do mais, nosso projeto de filtragem descarta a sujeira pesada antes que ela chegue ao filtro, estendendo sua vida útil.
- 7 O tanque hidráulico de 85 litros está montado na lateral da máquina para fácil acesso e melhor arrefecimento, aumentando a vida útil do óleo hidráulico.
- 8 As mangueiras hidráulicas são curtas, assegurando substituição fácil e de baixo custo.
- 8 Excepcional vão livre do solo - o melhor da categoria - permite que a máquina desloque-se em terrenos difíceis sem ser danificada.



CONFORTO E FACILIDADE DE USO.

OUTRO PONTO IMPORTANTE PARA A PRODUTIVIDADE É O CONFORTO - AFINAL, UM OPERADOR QUE TRABALHA COM CONFORTO, TRABALHA MAIS. LOGO, A JCB 3CX FOI PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO SUPERIOR DURANTE A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO.

O melhor lugar para trabalhar.

Esta retroescavadeira pode ser equipada com cabine aberta ou cabine fechada pressurizada, reduzindo a entrada de poeira.

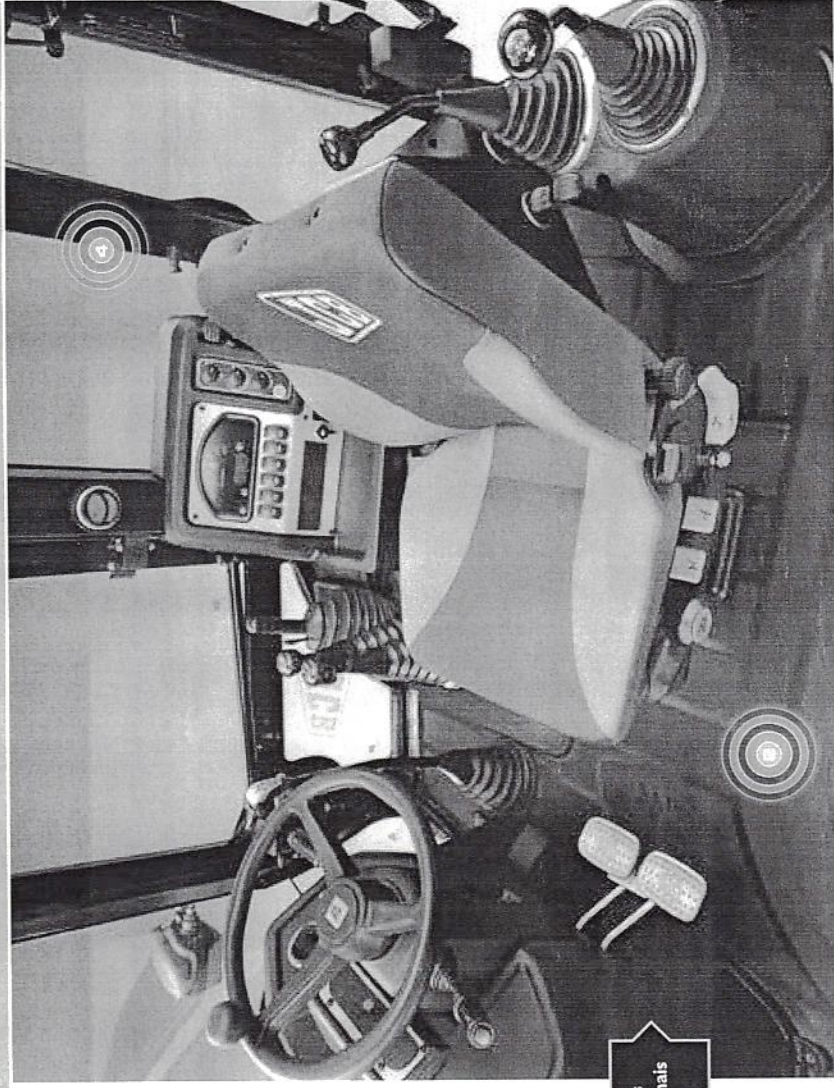
1 Para criar um ambiente de trabalho perfeito para o operador - além de melhorar a produtividade - a cabine fechada tem ar-condicionado e ar quente padrões.

2 Para permitir longas jornadas de trabalho, instalamos freios de esforço reduzido na 3CX.

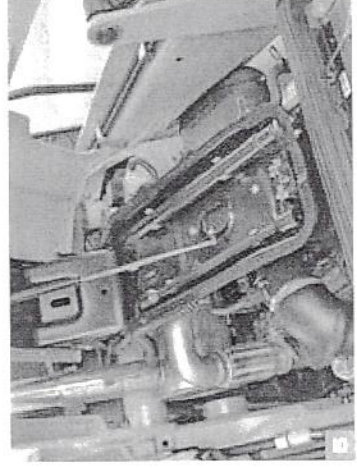
3 Uma tomada 12V auxiliar está instalada na cabine para carregar telefones celulares ou outros acessórios.

4 Nosso assento com suspensão totalmente ajustável é padrão, melhorando o conforto e reduzindo a fadiga de longas jornadas de trabalho dos operadores.

5 Guarda-volumes chaveáveis dentro da cabine e sob o capô acomodam com facilidade ferramentas ou outros objetos.



Operar a 3CX é simples, os controles manuais tradicionais são fáceis e confortáveis.



PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

SEGURANÇA É INDISPENSÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE DE TRABALHO, E A JCB 3CX TEM MUITAS FUNCIONALIDADES PARA PROTEÇÃO PRÓPRIA, PROTEÇÃO DO OPERADOR E DAS PESSOAS AO SEU REDOR.

Segurança em primeiro lugar.

- 1 Entrar e sair de uma JCB 3CX é fácil e seguro graças aos degraus largos antiderrapantes que evitam o acúmulo de material. Também existem 3 pontos de contato disponíveis para o operador ao entrar e sair da máquina.
- 2 Através de um para-brisa de vidro laminado e demais vidros temperados planos, o operador está mais seguro, inclusive durante o uso de acessórios. Se o vidro quebrar e for necessária a sua substituição, isto pode ser feito de maneira fácil e rápida.
- 3 A geometria dos braços da carregadeira, com 4 cilindros hidráulicos alinhados com a estrutura, melhora a visibilidade à frente.
- 4 A trava da lança permite total segurança durante o deslocamento. As travas estão presas por cabos para evitar serem perdidas.
- 5 Cabine do operador com certificação ROPS/FOPS, de acordo com as normas EN ISO 3471:2008 (ROPS) e EN ISO 3449:2008 (FOPS).

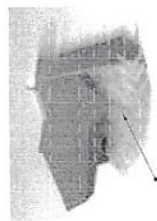


Em uma JCB 3CX, operadores estão posicionados mais ao alto que na maioria das máquinas de construção. Este ponto de vista garante excelente visibilidade 360° da área de trabalho.

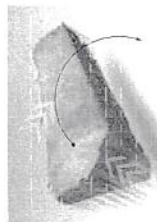


A LISTA DE OPCIONAIS.

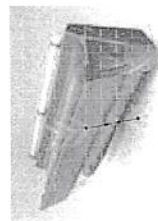
A JCB 3CX É UMA MÁQUINA MUITO VERSÁTIL POR NATUREZA, MAS ELA É AINDA MAIS FLEXÍVEL E PRODUTIVA QUANDO VOCÊ A EQUIPA COM NOSSOS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA.



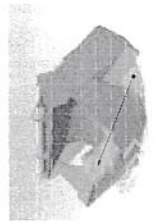
Laminar



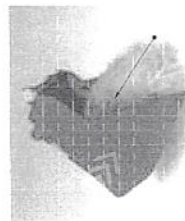
Carregar



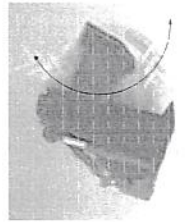
Agarrar



Nivelar



Escavar



Espalhar



Caçamba 6em 1.

Escavar, laminar, carregar, nivelar, espalhar e agarrar usando somente esta ferramenta incrivelmente versátil.

Engate rápido.

Nosso engate rápido mecânico para a escavadeira faz da troca de acessórios algo fácil e rápido para maior produtividade.

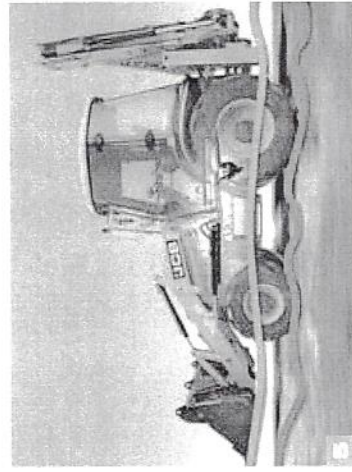
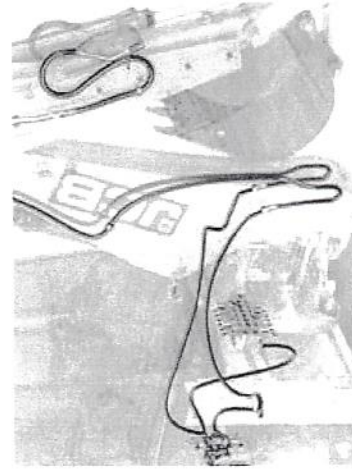
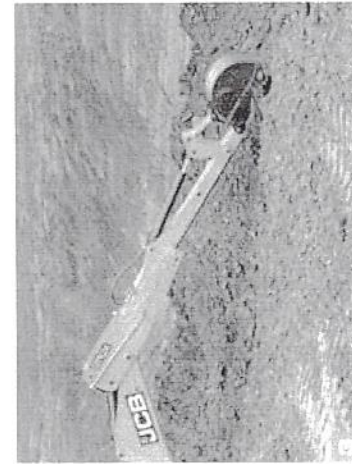
Braço extensível.

Para assegurar 1,2m extras de profundidade e alcance - e para minimizar reposicionamentos - a 3CX pode ser equipada com Extradig.

Linha auxiliar unidirecional e bidirecional.

Aumentando a compatibilidade e versatilidade, esta nova opção entrega baixa e alta vazão hidráulica com baixa pressão para acessórios. A linha auxiliar bidirecional esta disponível para a carregadeira e a linha auxiliar unidirecional esta disponível apenas para a escavadeira. O circuito das linhas auxiliares para a escavadeira operam independentes do braço extensível e são capazes de operar diversos acessórios.

Para maior conforto e melhor retenção de materiais na caçamba, o sistema exclusivo SmoothRide da JCB minimiza o balanço natural da máquina durante o deslocamento.



VALOR AGREGADO.

O SUPORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO TODO O SEU POTENCIAL.



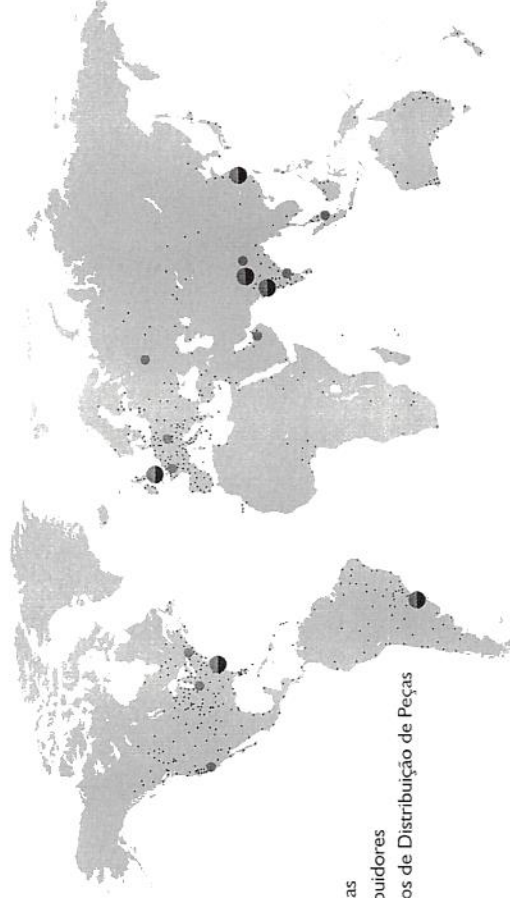
1 Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda.

A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 16 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP, com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

2 As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados seguindo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.

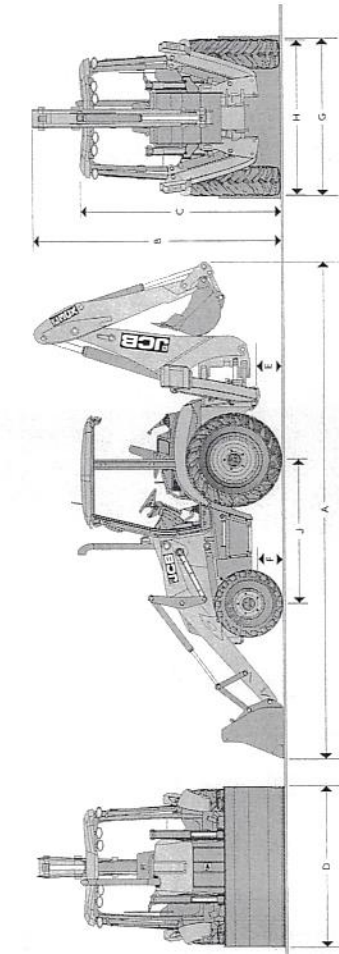


3 Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de Distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.



- Fábricas
- Distribuidores
- Centros de Distribuição de Peças

MENSÕES ESTÁTICAS



4x4

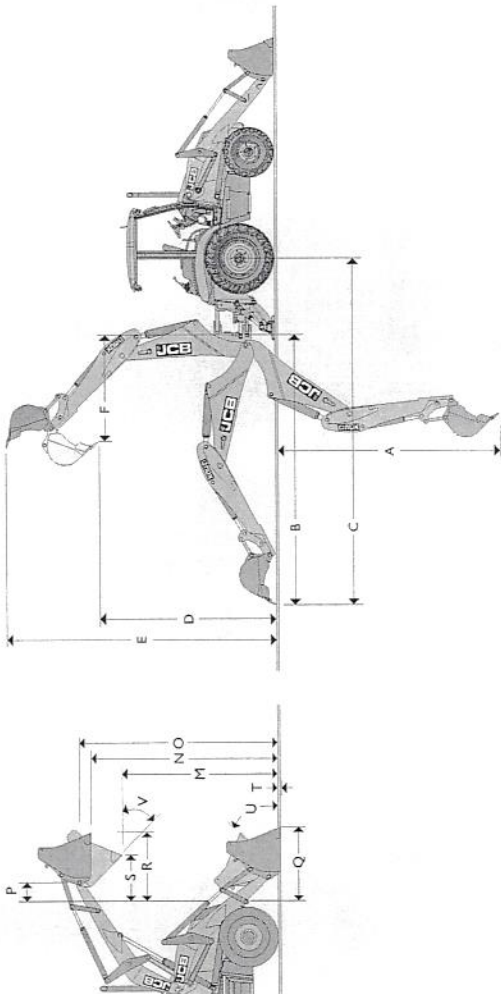
| | |
|--|---|
| Comprimento total | m |
| Altura total - braço de escavação fixo | m |
| Altura total - braço de escavação extensível | m |
| Altura no topo da cabine | m |
| Largura total com caçamba | m |
| Vão livre do solo - chassi | m |
| Vão livre do solo - eixo dianteiro | m |
| Bitola das rodas dianteiras | m |
| Bitola das rodas traseiras | m |
| Distância entre eixos | m |

MOTOR

| | |
|---|-----------------|
| Fabricante | JCB |
| Injeção | Turboalimentado |
| Deslocamento volumétrico | litros |
| Número de cilindros | 4 |
| Diâmetro | mm |
| Curso | mm |
| Classificação | nominal |
| Potência nominal | hp (kW) |
| Potência bruta - SAE J11995 (ISO 14396) | 92 (68.6) |
| Potência líquida - SAE J11995 (ISO 14396) | 88 (65.6) |
| Velocidade máxima | Nm |
| Velocidade nominal - SAE J11995 (ISO 14396) | 408 |
| Velocidade máxima à | rpm |
| | 1200 |

Esta máquina está em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR-1), resolução CONAMA nº 433/2011; norma internacional de emissões EPA TIER 3; e em conformidade com a resolução CONTRAN nº 587/2016.

DESEMPENHO DA ESCAVADEIRA E CARREGADEIRA



Desempenho da escavadeira

| | | | | | | | |
|---|---|-------|---------------|------------|---------------|------------------|------|
| A | Profundidade máxima de escavação | m | 4.41 | Braço fixo | 5.62 | Braço extensível | 6.28 |
| B | Alcance do centro da articulação | m | 5.37 | | 6.52 | | 3225 |
| C | Alcance do centro da roda traseira | m | 6.72 | | 7.87 | | 6eml |
| D | Altura máxima de carregamento | m | 3.84 | | 4.72 | | 2.72 |
| E | Altura máxima de escavação | m | 5.53 | | 6.35 | | 3.20 |
| F | Alcance na altura máxima do centro da articulação | m | 1.68 | | 2.77 | | 3.45 |
| G | Rotação da caçamba | graus | 185° / 201°** | | 185° / 201°** | | 0.36 |

Desempenho da carregadeira

| | | | | | | | |
|---|---|-------|------|--|-------|--|------|
| M | Altura de descarga | m | 2.74 | | 1.37 | | 1.15 |
| N | Altura de carregamento | m | 3.23 | | 1.20 | | 0.78 |
| O | Altura do pino de articulação | m | 3.45 | | 0.83 | | 0.10 |
| P | Alcance do pino de articulação | m | 0.36 | | 0.07 | | 45° |
| Q | Alcance ao nível do solo | m | 1.42 | | 0.45° | | 43° |
| R | Alcance máximo na altura máxima | m | 1.20 | | 6.170 | | 6531 |
| S | Alcance máximo na altura máxima - posição de descarga | m | 0.83 | | 4942 | | 4732 |
| T | Profundidade de escavação** | m | 0.07 | | 1.1 | | 1.0 |
| U | Ângulo de carregamento | graus | 45° | | 3495 | | 3205 |
| V | Ângulo de descarga | graus | 43° | | | | |

Força de desagregação da caçamba

Força de escavação do braço

Capacidade da caçamba

Capacidade de levantamento na altura máxima

*Rotação disponível quando configurado equipamento com articulação de caçamba traseira de duas posições.

**Profundidades possíveis quando configurado equipamento com pneus 14x17.5 (frontal) e 19.5x24 (traseiro).

CAPACIDADES DE SERVIÇO

| | | |
|-------------------------------|--------|------|
| Sistema de arrefecimento | litros | 18,5 |
| Tanque de combustível | litros | 130 |
| Óleo do motor com filtro | litros | 15 |
| Transmissão com filtro | litros | 16 |
| Eixo traseiro | litros | 16 |
| Eixo dianteiro | litros | 16 |
| Sistema hidráulico com tanque | litros | 130 |
| Tanque do óleo hidráulico | litros | 85 |

TRANSMISSÃO

Transmissão JCB Synchro-shuttle: entrega excelente força de tração em todas as condições. Consiste de uma transmissão de 4 velocidades, totalmente sincronizadas com conversor de torque integral e reversão do sentido de direção operado eletricamente através do power shuttle. Fácil de operar, reversor do sentido de direção montado na coluna de direção permite que o operador possa manter as mãos no volante promovendo ciclos de trabalho mais rápidos. A alavanca de troca de marchas com neutralizador da transmissão torna a operação fácil. Troca de marchas em movimento são possíveis. Relação do conversor de torque é de 3.01:1.

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| Fabricante | JCB |
| Tipo | Synchroshuttle |
| Marchas frente/ré | 4 frente / 4 ré |
| Controle de Inversão F/R | Power shuttle |
| Velocidade de deslocamento* | km/h |
| 1ª marcha | 4,9 |
| 2ª marcha | 8,6 |
| 3ª marcha | 19,8 |
| 4ª marcha | 40,0 |

*Velocidade de deslocamento pode variar de acordo com o tamanho dos pneus.

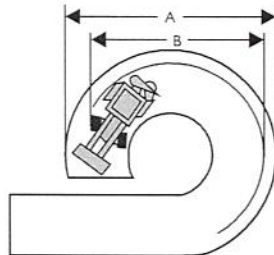
EIXOS

Os eixos são fabricado pela JCB, projetados e construídos especificamente para as retroscavadeiras JCB. Redutores planetários externos com dimensões iguais nas rodas dianteiras e traseiras.

Eixo dianteiro: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, versões 4x4 ou 4x2, eixo de direção com pino pivô central e ângulo de oscilação de 16°.

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| Modelo de máquina | 4x2 | 4x4 |
| Tipo | Barra de aço tratada termicamente | Reforçado para aplicações pesadas |
| Valores nominais do eixo | | |
| Carga estática | kg | 16508 |
| Carga dinâmica | kg | 8303 |
| Valores nominais SAE J43 | kg | 5155 |
| Eixo Traseiro: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, incorpora bloqueio do diferencial do tipo LSD, onde a força de tração é distribuída automaticamente entre as rodas para evitar patinagem, acionado por eixo cardan curto. | | |
| Modelo de máquina | 4x2 | 4x4 |
| Tipo | Diferencial JCB com limitador de patinagem LSD e reductor planetário externo | |
| Valores nominais do eixo | | |
| Carga estática | kg | 25011 |
| Carga dinâmica | kg | 12505 |
| Valores nominais SAE J43 | kg | 5839 |

RAIO DE GIRO



*Caixa em posição para deslocamento.

Freio aplicado

- A Na caixa da carregadeira 4,75m
 - B Nas rodas externas 3,45m
- Freio não aplicado**
- A Na caixa da carregadeira 5,20m
 - B Nas rodas externas 4,05m

EQUIPAMENTO PADRÃO

DIREÇÃO
Rodas dianteiras: atuadas através do sistema hidráulico utilizando uma bomba hidráulica principal com válvula de prioridade. No caso de falha do motor, a direção é preservada.

FREIOS

Serviço: Atuado hidráulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção.

Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro.

Pedal do freio: Dois pedais operados independentemente permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta.

SISTEMA HIDRÁULICO

Válvula de alívio principal: 251 bar; Válvula de descarga: 207 bar; Tipo da bomba: de engrenagens com 2 seções; Capacidade da bomba: 143 l/min; Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno JCB Filtermatic; Durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desempenho, controle e força extras; Válvulas de retenção nos estabilizadores; Arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir fácil manutenção.

CABINE

Tapete de borracha; Assento totalmente ajustável e volante com acabamento macio. Duas portas de acesso; Cinto de segurança; Espelhos retrovisores de alta visibilidade; Luz de cortesia; Limpador de para-brisa dianteiro; Buzina; Alarme de ré; Instrumentação no painel inclui: tacômetro, horímetro, nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e tomada LV; Sistema audiovisual de aviso para carga do alimentador; temperatura do líquido de arrefecimento, pressão do óleo do motor, bloqueio do filtro de ar, pressão e temperatura do óleo da transmissão e acionamento do freio de estacionamento; Ar-condicionado e ar quente; Certificação ABNT NBR EN ISO3471:2008 (ROPS) e EN ISO3449:2008 (FOPS).

SISTEMA ELÉTRICO E INSTRUMENTOS

12 volts, utiliza chicotes e conectores elétricos (IP69 testados contra ingresso de água e poeira). Caixa de fusíveis centralizada.
Bateria: 110Ah/r Alternador: 95A.
Luzes de trabalho traseiras: 2 ajustáveis (padrão), 4 ajustáveis (opcional).

PNEUS

Padrão 2WD: F: 10,5/80-18 10L
T: 17,5-25 12L L2
Padrão 4WD: F: 12,5/80-18 10L
T: 17,5-25 12L L2
Opcionais: F: 14-17,5 10L
T: 19,5-24 10L

PESO OPERACIONAL

Cabine aberta: 7610 kg, Cabine fechada: 8185kg.

NÍVEL DE RUÍDO

Interno: 77dB (Cabine fechada), 80dB (Cabine aberta) Externo: 104dB

NÍVEL DE VIBRAÇÃO

De corpo inteiro: 0,5m/s² De mãos e braços: 2,5m/s²

CAPACIDADE DE IÇAMENTO DA ESCAVADEIRA

do Braço de Escavação

capacidade de içamento da lança - SAE J31

| | Braço Fixo | Extradig. - Retraído | Extradig. - Estendido |
|-----------------|------------|----------------------|-----------------------|
| kg | - | - | 879 |
| 9 m (16 pés) | 1536 | 1464 | 960 |
| 8 m (14 pés) | 1559 | 1481 | 973 |
| 7 m (12 pés) | 1157 | 1095 | 740 |
| 6 m (10 pés) | 1115 | 1052 | 733 |
| 4 m (8 pés) | 1072 | 1008 | 721 |
| 3 m (6 pés) | 1030 | 965 | 708 |
| 2 m (4 pés) | 991 | 915 | 696 |
| 1,5 m (2 pés) | 955 | 888 | 681 |
| nível do solo | 923 | 855 | 670 |
| 1,6 m (-2 pés) | 894 | 825 | 660 |
| 2,2 m (-4 pés) | 872 | 801 | 653 |
| 2,8 m (-6 pés) | 860 | 787 | 651 |
| 3,4 m (-8 pés) | 884 | 803 | 659 |
| 4,0 m (-10 pés) | - | - | 688 |
| 4,7 m (-12 pés) | - | - | 817 |
| 5,3 m (-14 pés) | - | - | - |

capacidades de içamento do braço - SAE J31

| | |
|---------------|------|
| kg | 937 |
| 9 m (16 pés) | 1749 |
| 8 m (14 pés) | 1925 |
| 7 m (12 pés) | 1767 |
| 6 m (10 pés) | 1729 |
| 4 m (8 pés) | 2054 |
| 3 m (6 pés) | 1153 |
| 2 m (4 pés) | 1203 |
| 1,6 m (2 pés) | 1326 |
| nível do solo | - |

ACESSÓRIOS DA CARREGADEIRA - Montagem Direta

Caçamba GP - 92°, 1,1m³

Caçamba 6em1 - 92°, 1,0m³

kg

770

kg

880

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Caçambas

| | | | | | |
|--------------------|------|------|------|------|------|
| Largura da caçamba | 305 | 405 | 455 | 610 | 800 |
| Largura da caçamba | 12 | 16 | 18 | 24 | 32 |
| Número de dentes | 3 | 3 | 4 | 4 | 5 |
| Capacidade | 0.08 | 0.10 | 0.14 | 0.20 | 0.25 |
| Peso | 100 | 107 | 128 | 145 | 167 |

Consulte seu Distribuidor JCB para verificar a disponibilidade de outras caçambas e acessórios.
 Todas as caçambas JCB para uso pesado incluem características como dente de corte lateral, tiras no fundo da caçamba, seção tubular reforçada e reforços nos cantos da caçamba.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Rompedores Hidráulicos

| | |
|------------------------|-----------|
| Modelo | HM033T |
| Peso operacional | 330 |
| Energia do impacto | 1393 |
| Frequência do impacto | 380 - 900 |
| Vazão hidráulica | 34 - 76 |
| Pressão operacional | 120 - 165 |
| Diâmetro da ferramenta | 75 |

Uma gama maior de ferramentas para rompedores hidráulicos está disponível no seu Distribuidor JCB.

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Fresadora

| | |
|----------------------|-----------|
| Largura de corte | 400 |
| Comprimento de corte | 1 - 115 |
| Peso | 540 |
| Vazão hidráulica | 90 - 200 |
| Pressão hidráulica | 140 - 210 |

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Placa Compactadora

| | |
|---------------------------|------|
| Peso | 179 |
| Largura | 305 |
| Comprimento | 739 |
| Força vertical necessária | 700 |
| Força centrífuga | 16.3 |
| Frequência | 33 |
| Vazão hidráulica | 24 |

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Perfuratriz

| | | | |
|--------------------------|-----|--------|--------|
| Largura | mm | ED3500 | ED6000 |
| Comprimento | mm | 591 | 253 |
| Peso | kg | 105 | 614 |
| Vazão hidráulica @ 60rpm | lpm | 60 | 110 |
| Vazão hidráulica mínima | lpm | 115 | 104 |
| Vazão hidráulica máxima | lpm | 300 | 115 |
| | | | 300 |

ACESSÓRIOS DA ESCAVADEIRA - Sem-Fim da Perfuratriz

| | | |
|------------------|----|-------------|
| Largura | mm | 150 - 460 |
| Peso | kg | 19 - 91.2 |
| Número de dentes | | 2 - 16 |
| Comprimento | mm | 1000 - 1200 |

OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS

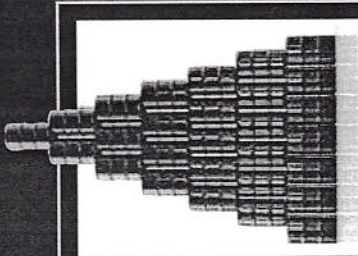
| | |
|--|---|
| Cabine com ar-condicionado | Braço extensível "Extradig" para retroescavadeira |
| Auxiliar hidráulico para rompedor | Alternador de 85Ah |
| Luz rotativa | Aro/Roda Tri-Partida (3 peças) |
| Dentes para caçamba da carregadeira | Tanque com 150l de capacidade |
| Caçamba trapezoidal para retroescavadeira | Sistema de retorno para escavação - RTD (Return To Dig) |
| Caçamba de limpeza | Auto falantes |
| Caçamba da carregadeira (sem l) | Contrapeso frontal de 180kg (padrão se equipada com Extradig) |
| Sistema hidráulico para ferramentas manuais - HHTC | Limpador de para-brisa traseiro |
| Sistema de engate rápido | Escapamento em aço inoxidável |
| Sistema de amortecimento da caçamba - SRS (Smooth Ride System) | Apoio de cabeça no banco do operador |
| Sistema hidráulico auxiliar para carregadeira | Apoio de braços no banco do operador |
| Sapatas reversíveis com uma face revestida de borracha | Luzes de trabalho duplas |
| Porto de ligamento para retroescavadeira | Porta objetos com tampa |
| Extintor de incêndio | Caixa de ferramentas |
| Faróis de serviços - dois | Articulação de caçamba traseira com duas posições |

LIVELINK, TRABALHO INTELIGENTE.

O LIVELINK É UM SISTEMA INOVADOR QUE PERMITE QUE VOCÊ GERENCIE SUAS MÁQUINAS REMOTAMENTE. ACESSSE DESDE ALERTAS DA MÁQUINA À RELATÓRIOS GERENCIAIS, ALÉM DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES, COM TODOS OS DADOS ARMAZENADOS EM UM SERVIDOR SEGURO.

Benefícios de produtividade e custo

A informação de localização da máquina pode melhorar a eficiência da frota e poderá reduzir os custos com seguros, uma cortesia da segurança adicional oferecida pelo LiveLink.



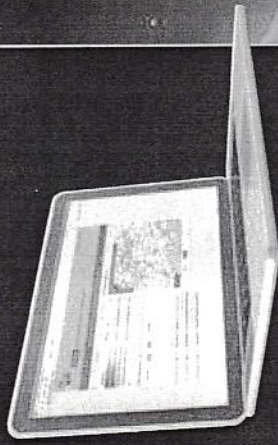
Benefícios de manutenção

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente – o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.

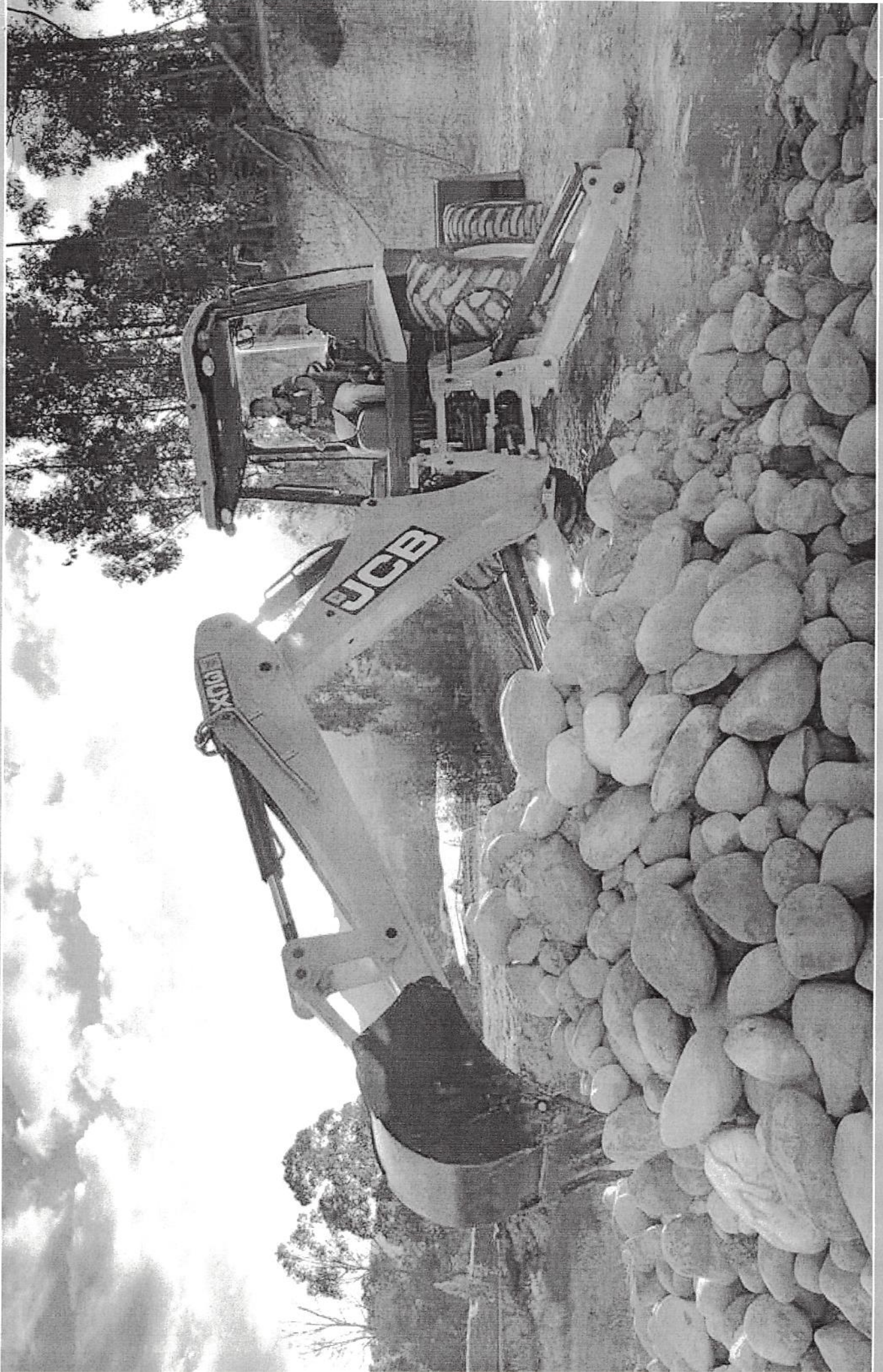


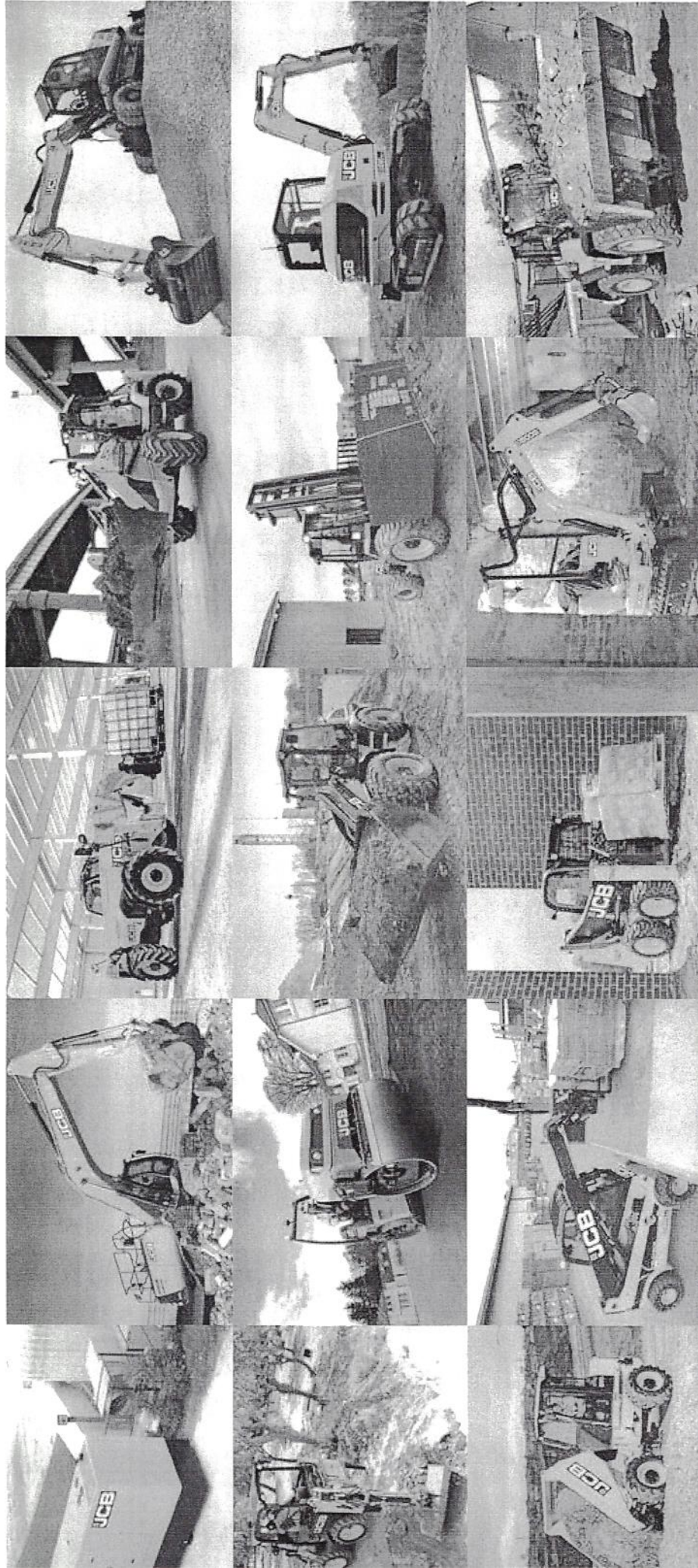
Benefícios de segurança

A capacidade de delimitação geográfica do LiveLink alerta quando as máquinas saem das zonas predeterminadas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento em tempo real.



Nota: As funcionalidades do LiveLink dependem da configuração da máquina, consulte seu Distribuidor JCB para mais informações.





UMA EMPRESA, MAIS DE 300 MÁQUINAS.

RETROSCAVADEIRA 3CX

Potência 92hp Profundidade Máxima de Escavação 5.62m
Capacidade Máxima da Caçamba da Carregadeira 11.1m³

JCB do Brasil, Avenida Joseph Cyril Bamford, 3600
Éden - Sorocaba/SP - CEP 18103-139 - Telefone 0800 777 0400
Faça o download das últimas informações sobre esta linha de produto em: www.jcbbrasil.com.br

©2009 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação, ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer outro meio, eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as referências nesta publicação como partes de operação, tamanhos, capacidades e outras medidas de desempenho são fornecidas apenas como orientação e podem variar de acordo com a especificação local da máquina. Por isso, elas não devem ser consideradas em relação a adequação de uma determinada aplicação. A orientação e o suporte devem ser sempre buscados junto ao Distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e as especificações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. O logotipo JCB é marca comercial registrada da J.C. Bamford Excavators Ltd.

o Distribuidor JCB mais próximo.

1101 08-2018
99/5854 08/18 pt-BR Edição 4 (T3)





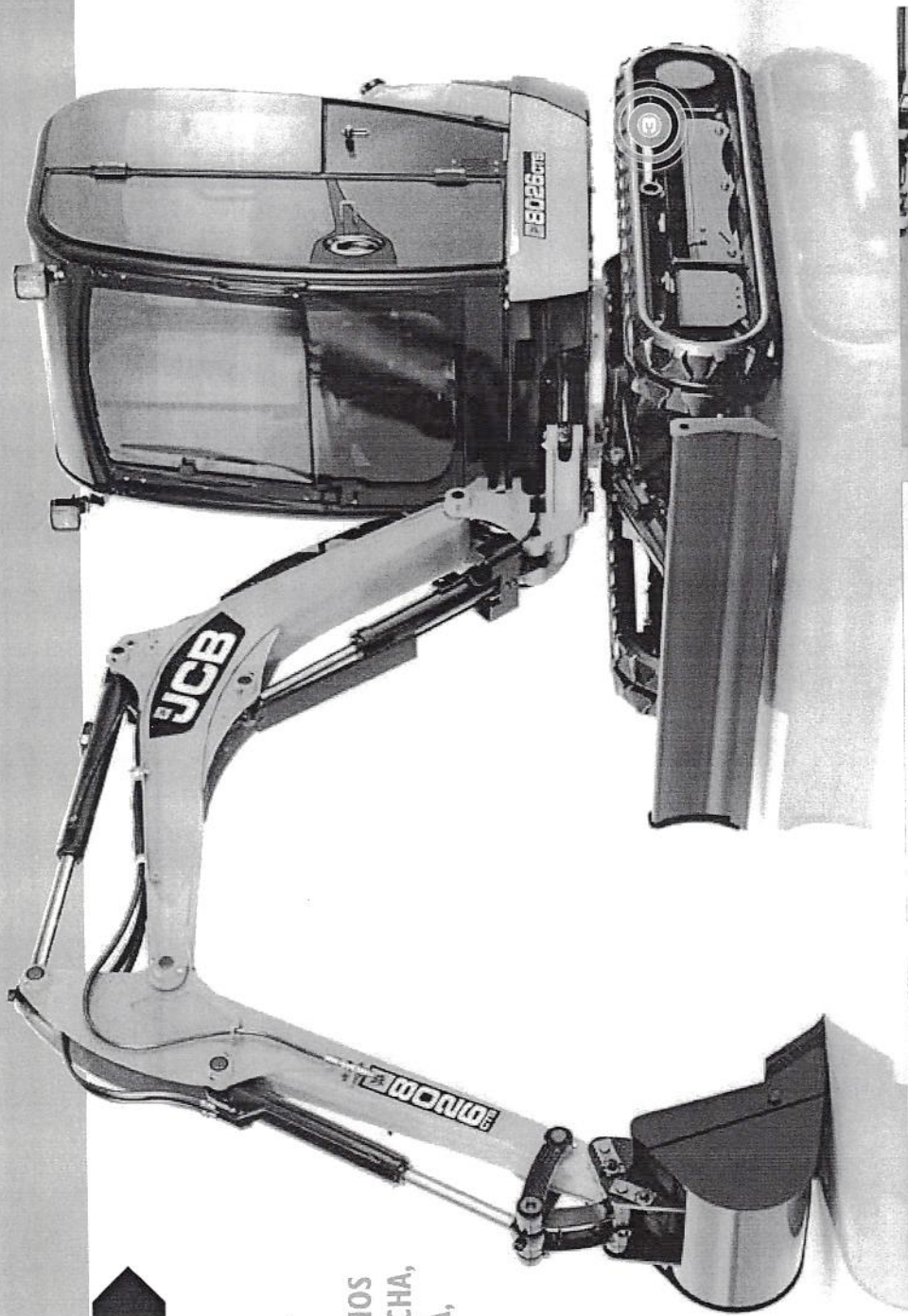
SCAVALDEIRA COMPACTA | 8026 CTS

peso operacional: 2.767 kg Potência do motor: 24,7 hp (18,4 kW)



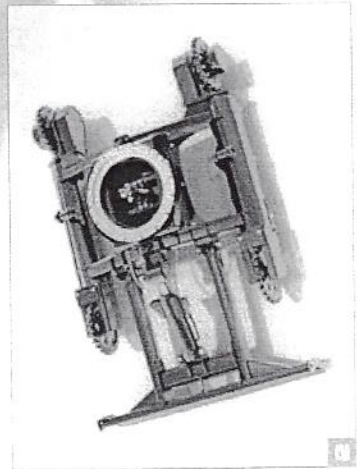
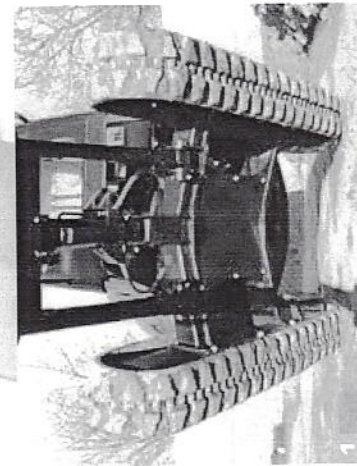
COMPACTA MAS PODEROSA.

NINGUÉM MELHOR QUE A JCB PARA CONSTRUIR UMA ESCAVADEIRA ROBUSTA. A 8026 CTS É PRODUTO DA VASTA EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO QUE TEMOS NO SETOR. EFICAZ, SÓLIDA COM UMA ROCHA, FEITA PARA DURAR. PODE SER COMPACTA, MAS É PODEROSA.



Chassi de alta resistência.

- 1 As esteiras de alta qualidade da 8026, com 250 mm de largura e eixos intertravados, propiciam desempenho mesmo nas aplicações mais exigentes.
- 2 As estruturas de suporte das esteiras são fabricadas em três peças para máxima rigidez e melhor retenção das esteiras. As bordas chanfradas reduzem a retenção de detritos e tornam o chassi mais fácil de limpar. O desenho do chassi inferior com aberturas previne ainda mais o acúmulo de detritos.
- 3 Nosso novo chassi tem um rolete superior que aumenta a durabilidade da esteira.
- 4 A estrutura dos braços da lâmina frontal proporciona o máximo de torça e eficiência em todas as atividades da lâmina frontal.





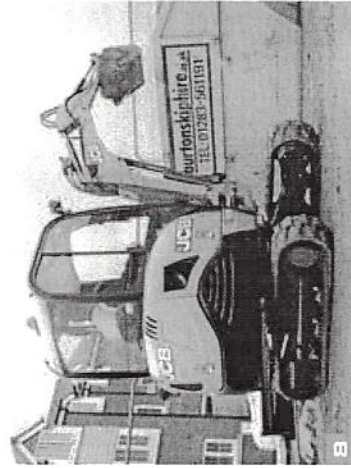
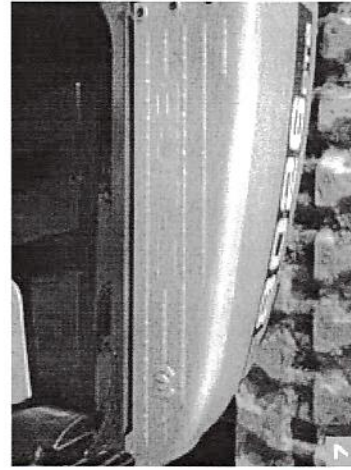
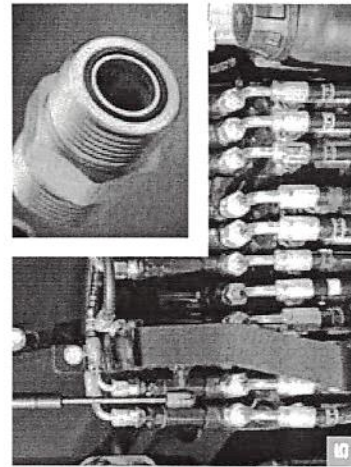
Confiável e robusta.

- E** A 8026 possui manguerias hidráulicas com código de cores para identificação rápida da mangueira e a tecnologia mais recente da indústria, o "O-Ring Face Seal" (ORFS) - conexões hidráulicas que fornecem recursos de vedação excelentes.
- E** A proteção de cilindro da lança proporciona mais segurança a um dos componentes principais de sua escavadeira compacta durante tarefas de escavação e carregamento.
- Z** Uma placa fundida garante acesso à cabine da sua 8026 CTS sem danos à pintura.
- E** Os capôs e portas embutidos e um contrapeso traseiro fundido e robusto fornecem resistência e durabilidade extra aos danos do dia a dia.

Feita para durar.

- E** A fabricação das escavadeiras compactas JCB é 100% focada em qualidade, confiabilidade e durabilidade para maximizar a vida útil e o tempo de atividade da máquina.

Nossos processos internos de pintura garantem qualidade e proteção duradoura ao seu investimento.



A PRODUTIVIDADE ALCANÇA NOVOS PATAMARES.

LÍDER INCONTESTÁVEL NA CATEGORIA QUANDO O ASSUNTO É LEVANTAMENTO E ESTABILIDADE, COMBINADOS COM ALTO ESFORÇO DE TRACÇÃO, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO E FORÇA DE DESAGREGAÇÃO. A 8026 CTS LEVA A PRODUTIVIDADE DE UMA ESCAVADEIRA COMPACTA A NOVOS PATAMARES.

Maior altura, distância e profundidade.

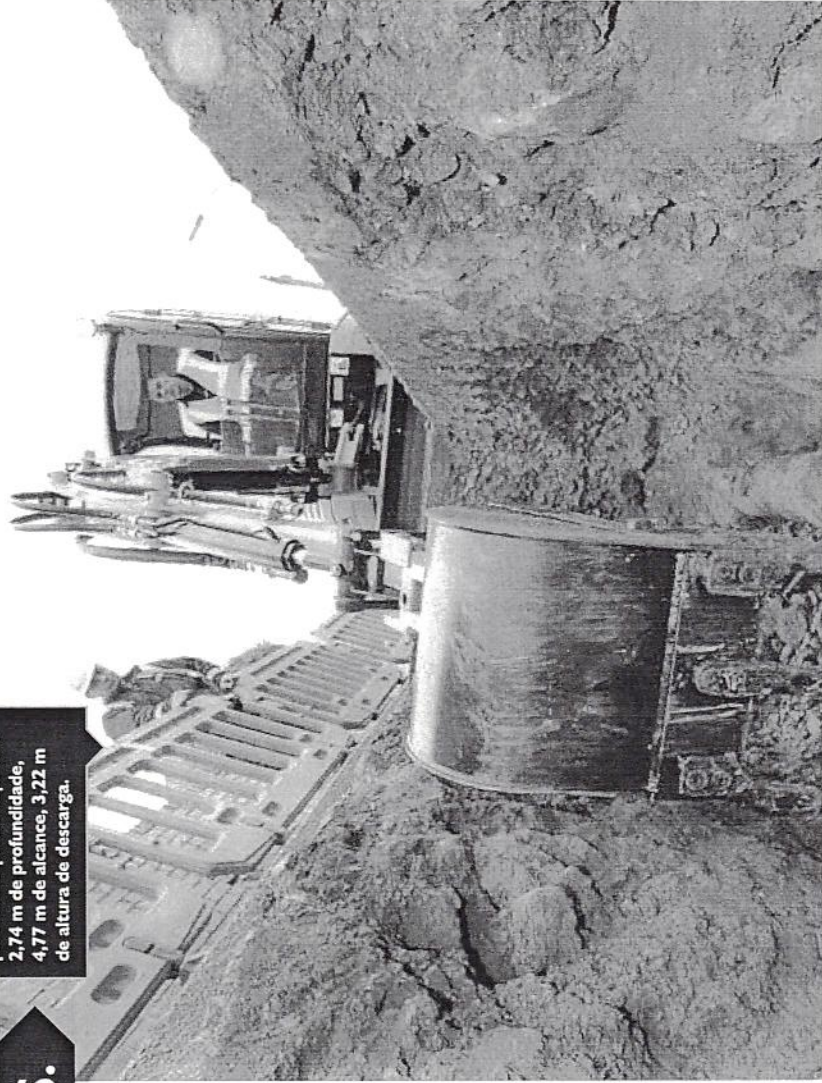
- 1 Nossa lâmina frontal possibilita um ganho na altura do levantamento quando o braço está em seu alcance máximo. Ela também proporciona excelente desempenho na retenção da carga.
- 2 Capacidade de levantar 82% melhor nas esteiras (em alcance máximo no nível do solo) quando comparada ao modelo ZTS devido ao centro de gravidade realinhado da máquina, com apenas 470 mm de raio de giro traseiro.

Esforço de tração e manobrabilidade.

- 3 A JCB 8026 CTS apresenta um esforço de tração 12% maior que sua concorrente mais próxima, com benefício adicional da agilidade no fechamento de valas.
- 3 Os motores de translação com redução automática detectam alterações no terreno para maximizar a velocidade de deslocamento e o esforço de tração. Isso melhora a produtividade, reduz o cansaço do operador e aumenta a velocidade de translação para 5 km/h, para tempos de ciclo mais rápidos.
- 4 Suficientemente leve para ser rebocada por um veículo médio, a JCB 8026 CTS pode ser facilmente levada para onde você precisar.*

*Dependendo das especificações locais de regulagem/máquina, configurações de reboque e acessórios.

A JCB 8026 CTS apresenta uma geometria de escavação para desempenho superior: 2,74 m de profundidade, 4,77 m de alcance, 3,22 m de altura de descarga.



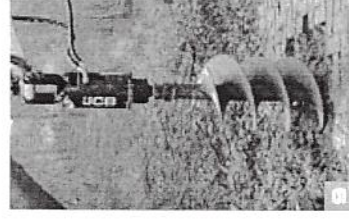
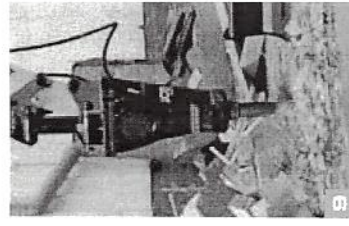
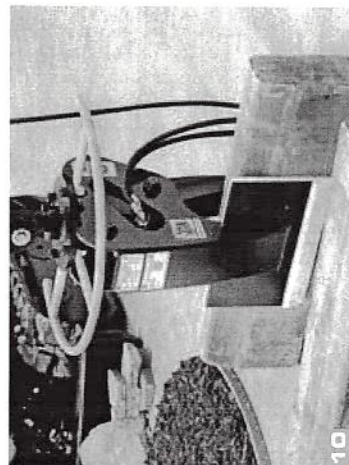
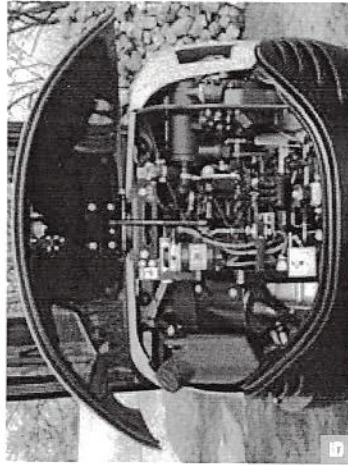
A nova válvula de bloco hidráulica possibilita o percurso em linha reta ao mesmo tempo em que as funções da escavadeira são selecionadas, aumentando a produtividade.

Potência, desempenho e estabilidade.

- 1 No coração da 8026 há um motor de 18,4 kW, Tier-III, que produz elevado torque de 96 kN a 1.800 rpm para o melhor desempenho e eficiência possíveis.
- 2 O desempenho impressionante da força de desagregação do braço e da caçamba (17 kN e 23 kN, respectivamente) combinados com tempos de ciclo mais rápidos resultam em mais produtividade e eficiência.
- 3 A excelente geometria da lança e a rotação da caçamba fornecem uma melhor retenção de material e a habilidade de escavar sobre a lâmina frontal.
- 4 Uma plataforma de trabalho sólida e estável que melhora a produtividade, a versatilidade e a confiança do operador.

Versatilidade.

- 5 Uma opção de circuito auxiliar para ferramentas manuais (HHTC) faz com que a sua JCB 8026 CTS possa fornecer energia para uma ampla gama de ferramentas hidráulicas da JCB, de rompedores e perfuratrizes até bombas e discos de corte.
- 6 26% mais vazão auxiliar que o fornecido pela concorrência, fornece o que há de melhor em potência para acessórios.
- 7 Opcionalmente, é possível configurar sua 8026 CTS para que a vazão de óleo do cilindro da caçamba passe para um conjunto de conectores auxiliares de engate rápido, aumentando a versatilidade de acessórios específicos, como garras giratórias ou perfuratrizes.



PROJETADA PARA DEIXAR A VIDA MAIS FÁCIL.

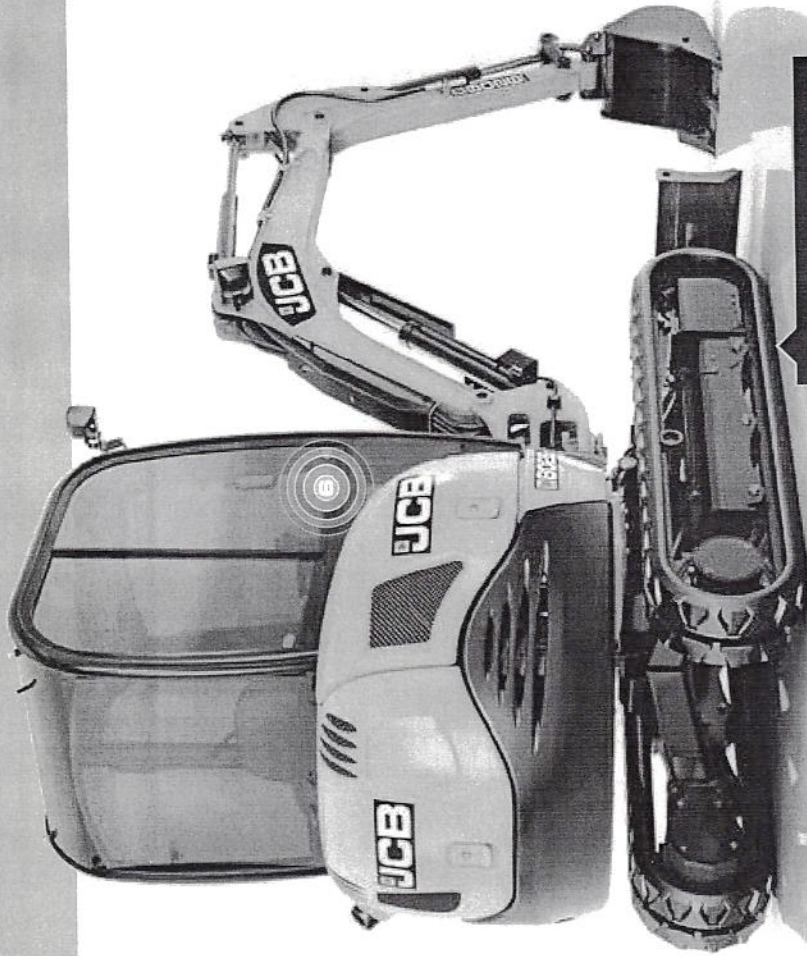
DEIXAR A VIDA MAIS FÁCIL SIGNIFICA PRIORIZAR O OPERADOR. A JCB 8026 CTS TEM CONTROLE PRECISO E UM POSTO DO OPERADOR SEGURO E CONFORTÁVEL. COM MANUTENÇÃO RÁPIDA E SIMPLES, SUA MÁQUINA FICA PROTEGIDA CONTRA FALHAS, REDUZINDO O TEMPO DE MÁQUINA PARADA.

Controle preciso.

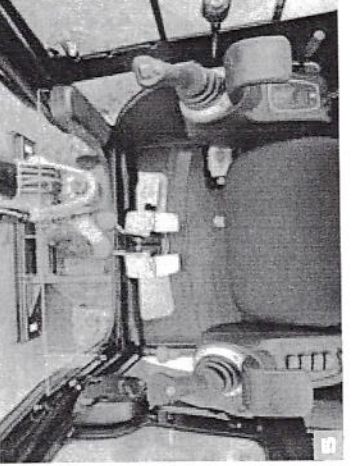
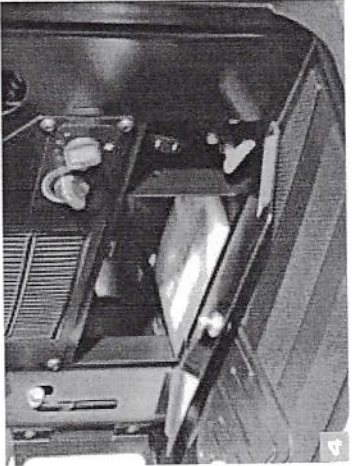
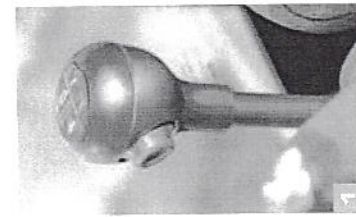
- 1 A JCB 8026 CTS tem duas velocidades de deslocamento, facilmente alternadas em um botão localizado na alavanca da lâmina frontal, muito intuitivo e fácil de usar.
- 2 Nossa opção de controle auxiliar proporcional eletrônico no joystick da mão direita coloca o controle preciso dos acessórios hidráulicos na palma de sua mão.
- 3 Nosso sistema hidráulico proporciona uma operação fácil, controlada e precisa de todas as funções da escavadeira através dos joysticks pilotados.

Conforto e visibilidade.

- 4 Uma grande caixa com fechadura sob o banco permite guardar ferramentas e pequenos objetos com segurança.
- 5 Ambiente grande e espaçoso para o operador com espaço extra de 50 mm para as pernas, em comparação aos modelos ZTS.
- 6 Os pedais de deslocamento dobráveis mantêm a área do piso livre e organizada, além de facilitar a limpeza.
- 7 As estruturas estreitas da cabine e o perfil baixo do capô do motor proporcionam visibilidade excelente em toda a volta, inclusive da esteira direita. Nossa 8026 CTS não precisa de espelhos para atender às regulamentações.



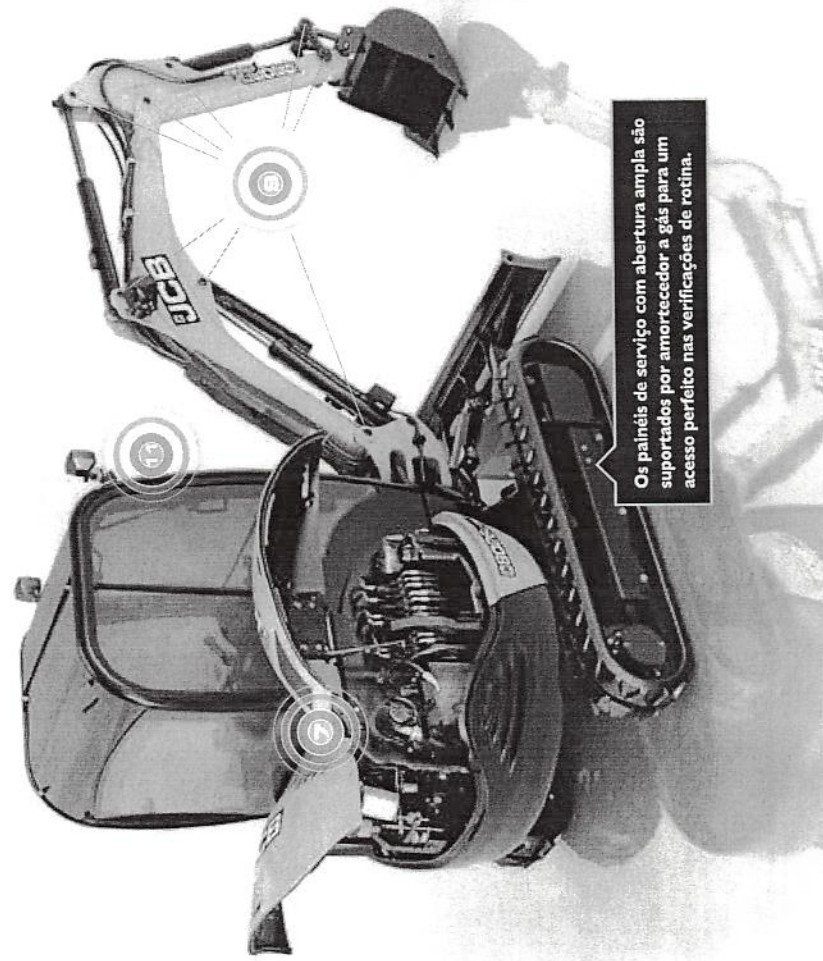
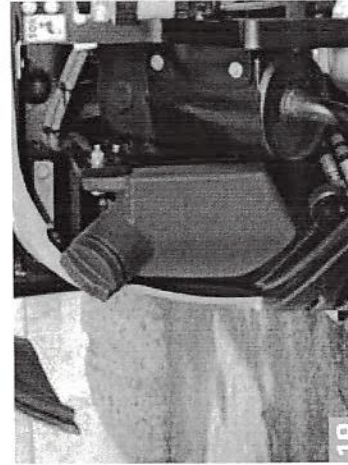
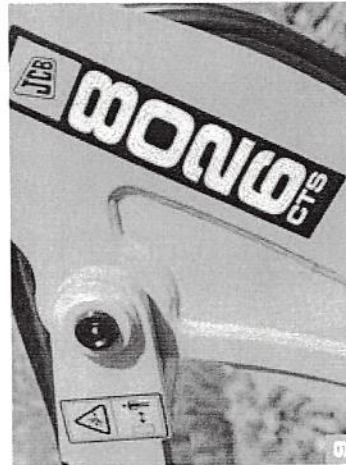
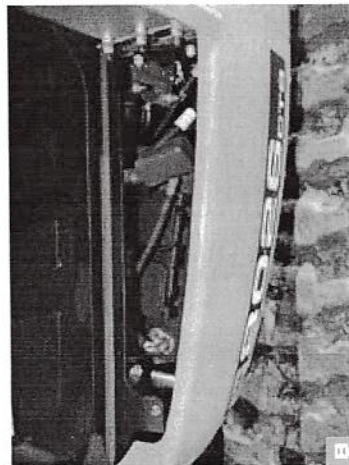
As esteiras de passo curto envolvem metade dos dentes da roda motriz, produzindo menos vibração e ruído, e um deslocamento mais suave.





Manutenção descomplicada.

- 7** O novo bloco de válvulas hidráulicas é facilmente acessado embaixo do capô com abertura lateral. Todas as mangueiras são codificadas com cores para agilizar e facilitar a identificação na ocorrência de um dano acidental.
- 8** A placa fundida de acesso à cabine da 8026 tem dobradiças e fornece acesso fácil à bateria - basta usar uma moeda ou chave de tenca para destravá-la.
- 9** A lubrificação na extremidade dos pinos agiliza e facilita a lubrificação do braço de escavação.
- 10** Um tanque de combustível de 56 litros reduz os tempos de parada e aumenta a produtividade.



Os painéis de serviço com abertura ampla são suportados por amortecedor a gás para um acesso perfeito nas verificações de rotina.

Segura e forte.

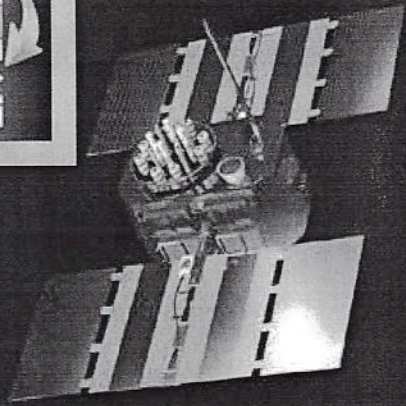
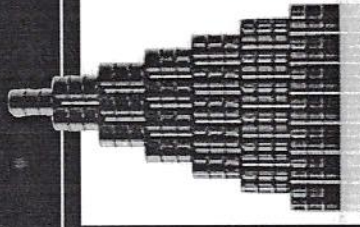
- Todos os movimentos da JCB 8026 CTS, incluindo movimentos da esteira e lâmina frontal, são isolados quando o console de controle lateral é levantado.
- 11** Uma opção de válvula de verificação de pressão dispara um alarme quando a carga segura de trabalho é excedida.
- A opção de válvula de verificação de pressão da mangueira dispara um alarme quando a carga segura de trabalho é excedida.
- 12** Proteções opcionais para a lança e as luzes de trabalho da cabine para máxima segurança em aplicações arriscadas.

LIVELINK, TRABALHE COM INTELIGÊNCIA.

O LIVELINK É UM SISTEMA INOVADOR QUE PERMITE QUE VOCÊ GERENCIE SUAS MÁQUINAS PREREMOTAMENTE. ACESSO DESDE ALERTAS DA MÁQUINA ATÉ RELATÓRIOS GERENCIAIS, ALÉM DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES, COM TODOS OS DADOS ARMAZENADOS EM UM SERVIDOR SEGURO.

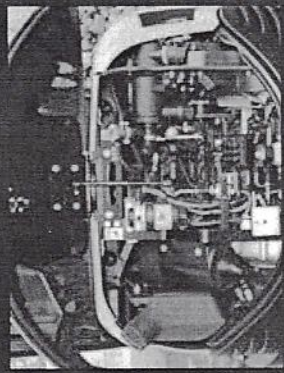
Benefícios de produtividade e custo

A informação de localização da máquina pode melhorar a eficiência da frota e poderá reduzir os custos com seguros, uma cortesia da segurança adicional oferecida pelo LiveLink.



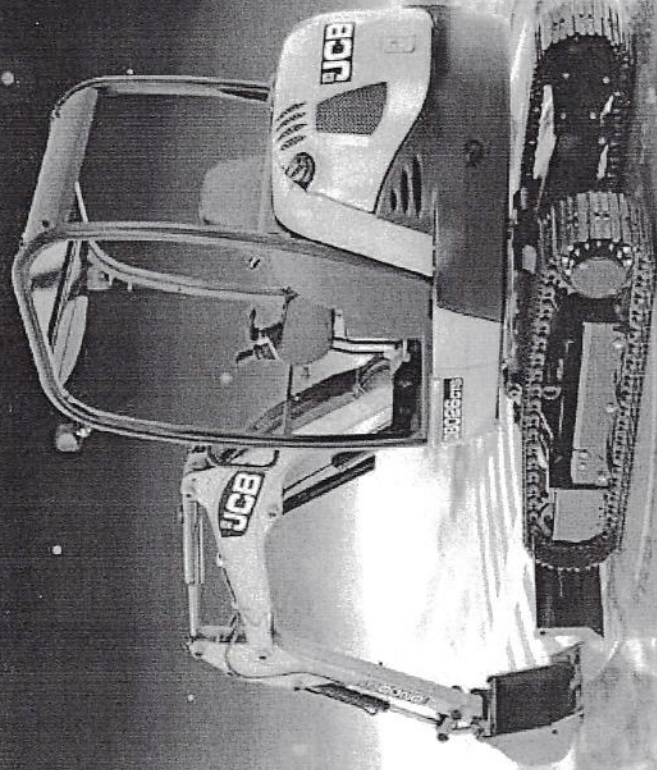
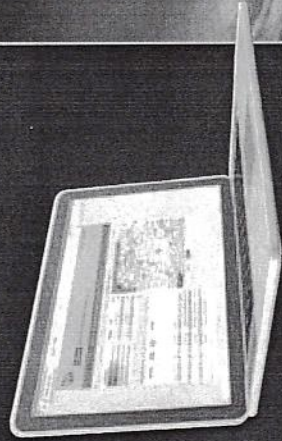
Benefícios de manutenção

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente - o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.



Benefícios de segurança

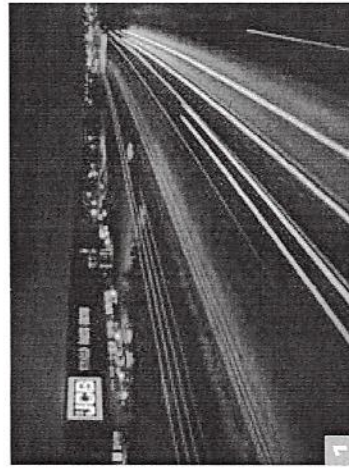
A capacidade de delimitação geográfica do LiveLink avisa quando as máquinas saem das zonas predeterminadas, e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento em tempo real.



Nota: As funcionalidades do LiveLink (opcional) dependem da configuração da máquina. Consulte seu Distribuidor JCB para mais informações.

VALOR AGREGADO.

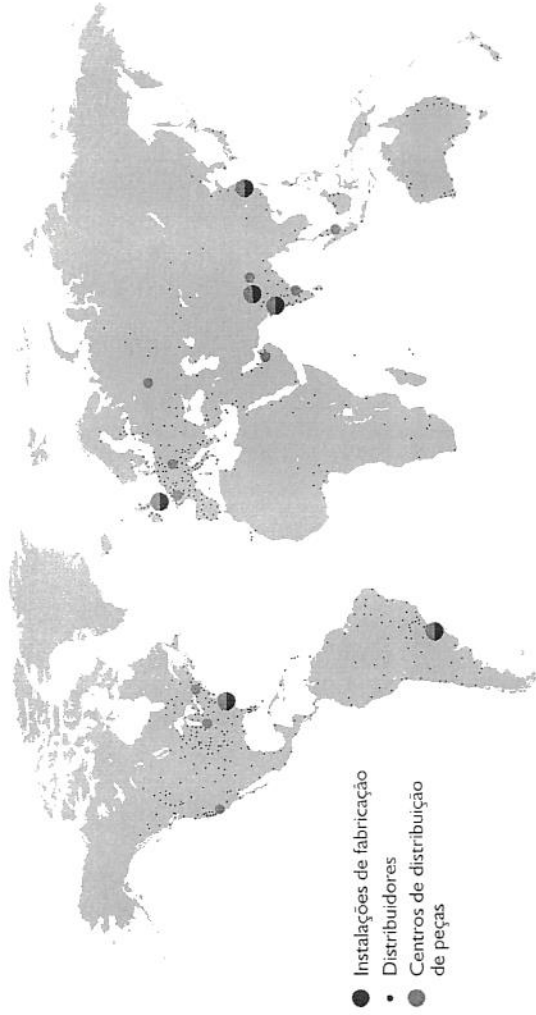
O SUPORTE MUNDIAL AO CLIENTE JCB É DE PRIMEIRA CLASSE. SEMPRE QUE PRECISAR, ONDE ESTIVER, ESTAREMOS DISPONÍVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, PARA GARANTIR QUE SUA MÁQUINA TRABALHE UTILIZANDO TODO O SEU POTENCIAL.



1 Um dos pilares que garantem a satisfação dos clientes JCB em todo o mundo é a excelência do pós-venda. A rede Global do Centro de Peças JCB possui base em 16 países. No Brasil, o Centro de Peças fica localizado junto à fábrica em Sorocaba/SP, com mais de 20 mil itens em estoque e a garantia de disponibilidade de até 98%.

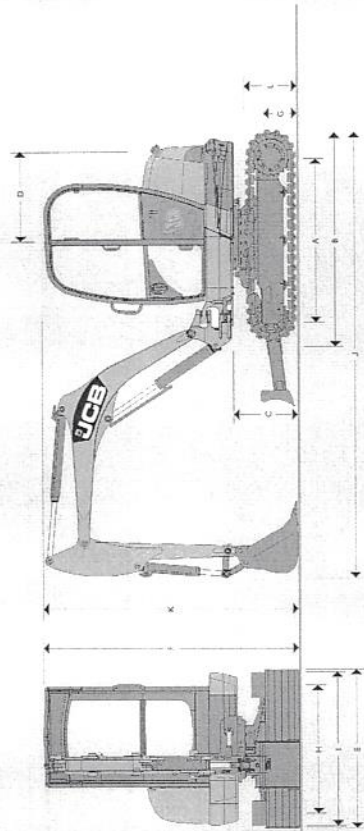
2 As peças genuínas e acessórios JCB foram projetados para funcionar em perfeita harmonia com sua máquina. Fabricados segundo rigorosos padrões de qualidade definidos pela engenharia JCB, entregam o desempenho e a produtividade ideais para sua máquina.

3 Nosso pós-venda visa garantir a máxima disponibilidade para sua máquina. Com uma rede de Distribuidores presente em todo o país, assistência técnica e consultores de serviço capacitados e treinados pela fábrica, podemos responder rapidamente às suas necessidades.



- Instalações de fabricação
- Distribuidores
- Centros de distribuição de peças

MENSÕES ESTÁTICAS



8026 CTS

| | |
|---------------------------------|------|
| Modelo da máquina | 1440 |
| Centros da roda dentada | 1870 |
| Comprimento total do chassis | 528 |
| Altura do pendural | 1220 |
| Raio do giro traseiro | 1550 |
| Largura total da superestrutura | 2400 |
| altura sobre a cabina | 270 |
| Altura livre ao solo | 1252 |
| Bitola da esteira | 1502 |
| Largura ao longo das esteiras | 4080 |
| Comprimento de transporte | 2400 |
| Altura de transporte | 455 |
| Altura da esteira | |

OTOR

| | |
|----------------------|----------------|
| Modelo | 403D-15 Tier 3 |
| Combustível | Diesel |
| Arrelecido a água | |
| hp / kW a 2.100 rpm | 24,7 / 18,4 |
| hp / kW a 1.800 rpm | 22,01 / 16,5 |
| Nm a 1.800 rpm | 96 |
| Nm a 1.800 rpm | 90,4 |
| lindrada | 1496 |
| capacidade de subida | 36 |
| otor de arranque | 2 (2.68) |
| ateria | 12 / 75 |
| termador | A |

CHASSI

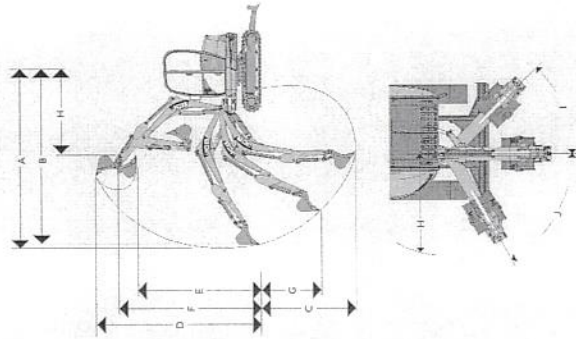
| | |
|------------------------------------|-------------------------|
| Número de roletes inferiores | 3 |
| Largura da esteira | 250 |
| Pressão sobre o solo | kg/cm ² 0,40 |
| Altura livre ao solo | mm 270 |
| Tensão da esteira | Lubrificação |
| Velocidade de deslocamento – baixa | km/h 2,5 |
| Velocidade de deslocamento – alta | km/h 4,9 |
| Esforço de tração | KN 25 |

SISTEMA HIDRÁULICO

| | |
|---|-------------------------------|
| Bomba | 2 variáveis e 1 de engrenagem |
| Saída nominal a 2250 rpm | l/min 96 |
| Alívio principal da escavadeira/esteira | bar 235 |
| Liberação principal giratória | bar 190 |
| Vazão hidráulica auxiliar | litros 59 |
| Motores hidráulicos | Prtaio |


AMPLITUDE DE TRABALHO

| | |
|---|-----------|
| Comprimento da lança | mm 2130 |
| Comprimento do braço | mm 1300 |
| A Alcance de escavação máximo | mm 4770 |
| B Alcance de escavação máximo no solo | mm 4660 |
| C Profundidade de escavação máxima – lâmina frontal levantada | mm 2740 |
| Profundidade de escavação máxima – lâmina frontal abaçada | mm 3050 |
| D Altura de escavação máxima | mm 4495 |
| E Altura de descarga máxima | mm 3220 |
| F Altura máxima ao pino de articulação da caçamba | mm 3830 |
| G Profundidade máxima de corte em parede vertical | mm 2080 |
| H Raio de giro dianteiro mínimo (sem descentragem) | mm 2045 |
| I Raio de giro dianteiro mínimo (totalmente descentrado) | mm 1870 |
| J Ângulo de articulação da lança - Esquerdo | graus 45 |
| Ângulo de articulação da lança - Direito | graus 60 |
| otação da caçamba | graus 189 |
| otação do braço | graus 119 |
| Força de desagregação da caçamba | KN 23 |
| Força de desagregação do braço | KN 17 |
| Velocidade de giro | rpm 9,6 |



CAPACIDADES DE LEVANTAMENTO – Lâmina frontal padrão, esteiras de borracha de 250 mm, braço de 1.300 mm, sem caçamba.

| Ponto de carga | 2.5 m | | | 3.0 m | | | 3.5 m | | | 4.0 m | | | Capacidade no alcance máximo | | |
|----------------|--------------------------|-------------------------|-------|--------------------------|-------------------------|-------|--------------------------|-------------------------|-------|--------------------------|-------------------------|-------|------------------------------|-------------------------|-------|
| | Lâmina frontal levantada | Lâmina frontal abaixada | Ícone | Lâmina frontal levantada | Lâmina frontal abaixada | Ícone | Lâmina frontal levantada | Lâmina frontal abaixada | Ícone | Lâmina frontal levantada | Lâmina frontal abaixada | Ícone | Lâmina frontal levantada | Lâmina frontal abaixada | Ícone |
| Altura | kg | kg | | kg | kg | | kg | kg | | kg | kg | | kg | kg | |
| 2 | 588* | 588* | | 584* | 584* | | 594* | 594* | | 458 | 458 | | 424 | 614* | |
| 1.5 | 778* | 778* | | 689* | 689* | | 646* | 494* | | 452 | 452 | | 389 | 637* | |
| 1 | 786 | 1005* | | 586 | 806* | | 713* | 482 | | 439 | 439 | | 388 | 660* | |
| 0.5 | 752 | 1142* | | 696 | 918* | | 769* | 464 | | 437 | 437 | | 369 | 689* | |
| Nível do solo | 742 | 1255* | | 676 | 983* | | 812* | 461 | | 433 | 433 | | 401 | 734* | |
| -0.5 | 695 | 1240* | | 649 | 1002* | | 801* | 465 | | 428 | 428 | | 437 | 754* | |
| -1 | 711 | 1179* | | 649 | 940* | | - | - | | - | - | | 475 | 787* | |

 Capacidades de levantamento dianteira e traseira.

Observações:

1. As capacidades de levantamento se baseiam na norma ISO 10567, que é 75% da carga de basculamento mínima ou 87% da capacidade de levantamento hidráulico, a que for menor. As capacidades de levantamento marcadas* são baseadas na capacidade hidráulica.
2. As capacidades de levantamento são consideradas com a máquina operando firme, no nível do solo e equipada com um ponto de elevação aprovado.
3. A caçamba deve estar ajustada na elevação, e seu peso deve ser descontado das capacidades de levantamento acima.
4. As capacidades de levantamento podem ser limitadas pelas regulamentações locais. Consulte seu distribuidor.
5. Segundo norma EN 474-5, a máquina deve estar equipada para operações de movimentação. É obrigação do operador seguir todas as regras de segurança locais aplicáveis.

 Capacidade de levantamento, círculo total.

AMBIENTE DO OPERADOR

| | | |
|------------------------------|----|------|
| Altura da cabine/dóssel | mm | 1517 |
| Comprimento da cabine/dóssel | mm | 1205 |
| Argura da cabine/dóssel | mm | 980 |
| Argura de abertura da porta | mm | 532 |

CAPACIDADES DE SERVIÇO

| | | |
|-----------------------------------|--------|-----|
| tanque de combustível | litros | 56 |
| líquido de arrefecimento do motor | litros | 8,5 |
| Óleo do motor | litros | 4,5 |
| istema hidráulico | litros | 71 |
| Reservatório hidráulico | litros | 45 |

LÂMINA FRONTAL

| | | |
|--|-------|------|
| Altura máx. (acima do solo) | mm | 333 |
| Profundidade de escavação (abaixo do solo) | mm | 405 |
| Ângulo de aproximação | graus | 31 |
| argura | mm | 1550 |
| Altura | mm | 266 |
| Alcance na frente das esteiras | mm | 342 |

NÍVEIS DE RUÍDO PERMITIDOS PELA EEC (95/27/EC DINÂMICO)

| | | |
|--------------------------|------------|----|
| Externo - Cabine/dóssel | dB (Lei A) | 93 |
| Interno - Cabine fechada | dB (LpA) | 78 |

PESOS DA MÁQUINA

| | | |
|---------------------|----|-------|
| Peso de operação* | kg | 2.767 |
| Com cabine fechada | kg | + 100 |
| Com esteiras de aço | kg | + 84 |

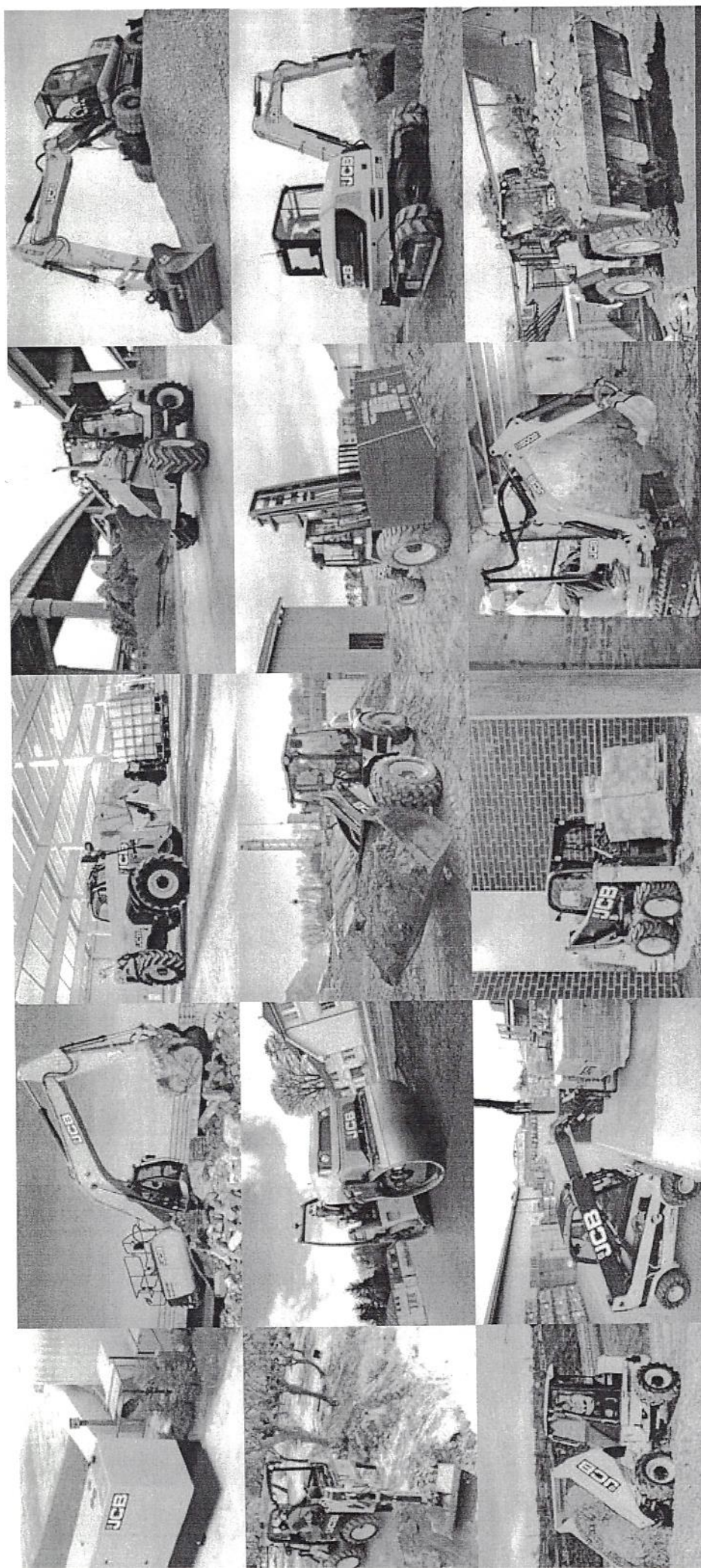
*Peso de operação conforme ISO 6016 incluindo cabine aberta/dóssel, esteiras de borracha 250 mm, braço padrão, caçamba de 460 mm com dentes (71,7 kg), tanques cheios e operador de 75 kg.

EQUIPAMENTO PADRAO

Cabine aberta/dóssel com certificação ROPS e TOPS, sistema de off-set da lança, sistema de advertência, buzina, trava de giro, isolador de controles, compartimento porta objetos com fechadura, pontos de levantamento, esteiras em borracha de passo curto com 250 mm de largura, servo controles ISO, banco estático, pedais de deslçamento dobráveis, proteção do cilindro da lança, lâmina frontal, braço de 1.300 mm, caçamba de 460 mm, motores de transmissão com duas velocidades e redução automática, codificação de mangueiras hidráulicas por cores, ORPS.

EQUIPAMENTO OPCIONAL

LiveLink (consulte versão e funcionalidades), cabine fechada com certificação ROPS e TOPS (inclui ar condicionado, aquecedor, luz interna, porta dobrável para trás), proteção dianteira assistida por amortecedor a gás, tomada de 12V ventilador, banco com suspensão, esteiras de aço de 250 mm, controle auxiliar proporcional eletrônico, controles de padrão duplo (alternância ISO/SAE), luzes de trabalho instaladas na cabine/dóssel, circuito auxiliar de acionamento único, circuito auxiliar de acionamento duplo, proteção da ventoinha do motor, proteção do teto FOPS I certificada, espelhos, kit de ferramentas, rádio, extintor de incêndio, persiana (na cabine fechada), isolador da bateria, alarme de deslocamento, imobilizador, válvulas de verificação da pressão da mangueira na lança, braço e lâmina frontal, braço de 1.100 mm, caçambas de escavação (de 230 mm a 600 mm), caçamba de aplicações leves (até 1.000 mm), rompedores hidráulicos, perfuratriz, engate mecânico rápido, elevador de guia hidráulico, sistema de Off-set com buchas.



UMA EMPRESA, MAIS DE 300 MÁQUINAS.

seu distribuidor JCB mais próximo

MINI ESCAVADEIRA | 8026 CTS

Peso operacional: 2.767 kg Potência do motor: 24,7 hp (18,4 kW)

JCB DO BRASIL LTDA, Av. Joseph Cyril Bamford, 3600 - Éden - Sorocaba/SP CEP 18.103-139
 Tel.: (15) 3330 0400 E-mail: salesinfo@jcb.com
 Faça download das informações mais recentes sobre esta linha de produtos em: www.jcbbrasil.com.br



©2009 JCB Sales. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada em um sistema de recuperação, ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer outro meio, eletrônico, mecânico, fotocópia ou outro, sem permissão prévia da JCB Sales. Todas as referências nesta publicação a pesos de operação, tanques, capacidades e outros resultados de desempenho são somente apenas como orientações e podem variar de acordo com a configuração exata da máquina. Por isso, elas não devem ser consideradas em relação à adequação de uma determinada aplicação. Acreditamos no suporte de sempre sempre híbrido junto ao distribuidor JCB. A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações e as especificações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. O logotipo JCB é marca comercial registrada da J.C. Bamford Excavators, Ltd.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 032/2021 – Licitação

Porto União (SC), 18 de março de 2021.

À

Juliane M. Saldanha Muniz

Departamento Jurídico

Prezada,

Solicito Parecer Jurídico para pedido de *IMPUGNAÇÃO* do Processo Licitatório Eletrônico 014/2021 – Aquisição de Retroescavadeira e Miniescavadeira.

Aguardo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

EMILENA PARABOCZ
Pregoeira
Departamento de Licitações

*Após breve análise, por
a supervisão do processo, para, se
o entendimento, seja alterado
a intenção do item em conformidade
os orçamentos, pois verificam
ionamento a uma alter
da marca.*

Juliane M. Saldanha Muniz
Advogada do Município
Porto União/SC
57.523



Pregoeira Porto União <pregoeiraportouniao@gmail.com>

Impugnação P.E. 014/2021 (Retroescavadeira)

2 mensagens

Pregoeira Porto União <pregoeiraportouniao@gmail.com>
Para: frotapmpu@gmail.com

18 de março de 2021 15:42

Boa tarde Jian


Segue pedido de impugnação ref. Pregão Eletrônico 014/2021 (Retroescavadeira).

Solicitei parecer jurídico, resposta em anexo.

Caso consiga enviar ofício com as alterações até na segunda-feira (22/03), conseguimos fazer as alterações necessárias para o pregão ocorrer na data prevista.

Att

Emilena Parabocz
Pregoeira
Setor de Licitações

2 anexos **Impugnação - Engepeças - Município de Porto União - Edital 14_2021 (1).zip**
9146K **Parecer Juridico PE 014-2021.pdf**
144K

jian carlos <frotapmpu@gmail.com>

Para: Pregoeria Porto União <pregoeiraportouniao@gmail.com>

18 de março de 2021 16:07

Nao houve direcionamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

*Atenciosamente;**Jian Carlos Malagutti**Coordenador de Controle de Frotas - Prefeitura de Porto União SC**42-35222503**42 - 9 84260640 WhatsApp*



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União (SC), 22 de março de 2021.

Ofício Jurídico n. 037/2021


Ref. Processo de Licitação n.
066/2021
Pregão Eletrônico n. 014/2021.

À Pregoeira Emilena Parabocz

Após análise da impugnação da empresa Engepeças Equipamentos Ltda. foi dado despacho opinando pela suspensão do processo licitatório para, caso fosse o entendimento, ser alterado a descrição do item em conformidade com os orçamentos, pois, em que pese não deter conhecimento técnico, verifiquei a ocorrência de direcionamento a uma determinada marca.

Assim, com a manifestação do setor responsável pelo pedido de licitação e elaboração do termo de referência, onde o mesmo se manifesta pela não ocorrência de direcionamento, e que mesmo com orientação jurídica não requereu a alteração, a sessão ocorrerá normalmente na data de 24 de março de 2021.

Atenciosamente,


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 57.529